



## PREÂMBULO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2021				
O Ministério Público do Estado da Bahia, CNPJ nº 04.142.491/0001-66, comunica aos interessados que realizará licitação, na modalidade <b>PREGÃO ELETRÔNICO</b> , em data e horário indicados neste preâmbulo, regida pelas Leis Estaduais nº 9.433/2005, 11.619/2009, 14.272/2020, Decretos estaduais nº 19.252/2019 e nº 19.896/2020, Lei Complementar nº 123/2006, e subsidiariamente, pelas normas gerais das Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, todo(a)s consideradas com suas alterações, bem como a legislação específica.				
<b>1. OBJETO</b>				
Prestação de serviços de garantia de fábrica para solução de armazenamento do fabricante NETAPP, modelo Storage FAS8040, conforme condições estabelecidas neste edital e seus anexos.				
<b>2. VALOR GLOBAL MÁXIMO ACEITÁVEL</b>				
R\$ 271.350,44 (Duzentos e setenta e um mil, trezentos e cinquenta reais e quarenta e quatro centavos).				
<b>3. RELAÇÃO DE ITENS E VALORES UNITÁRIOS MÁXIMOS ESTIMADOS</b>			<b>4. REGISTRO DE PREÇOS</b>	
Conforme ANEXO II – Termo de Referência			NÃO	
<b>5. EXIGÊNCIA DE AMOSTRA</b>		<b>6. EXIGÊNCIA DE MODELO E/OU MARCA ESPECÍFICO(A)(S)</b>		<b>7. TIPO DE LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO</b>
NÃO		SIM		MENOR PREÇO POR ITEM
<b>8. REQUISITO DE PARTICIPAÇÃO</b>			<b>AMPLA CONCORRÊNCIA</b>	
<b>9. SESSÃO PÚBLICA PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO</b>				
<b>9.1 ENDEREÇO ELETRÔNICO:</b>		<a href="http://www.gov.br/compras/pt-br">www.gov.br/compras/pt-br</a>		
<b>9.2 ENVIO DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO:</b>		A partir de 05/08/2021 HORA: 08:00 (HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF).		
<b>9.3 ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:</b>		DIA: 17/08/2021 HORA: 09:10		
<b>9.4 MODO DE DISPUTA:</b>		ABERTO		
<b>9.5 INTERVALOS MÍNIMOS DE VALORES OU PERCENTUAIS ENTRE LANCES:</b>		Conforme previsão detalhada no sistema eletrônico de licitação.		
<b>10. UNIDADE SOLICITANTE</b>			<b>11. PROCESSO ADMINISTRATIVO</b>	
DTI - COORDENAÇÃO DE INFRAESTRUTURA TECNOLÓGICA			19.09.00844.0000880/2021-35	
<b>12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>				
<b>UO/UG</b>	<b>AÇÃO (P/A/OE)</b>	<b>Região</b>	<b>Destinação de recursos</b>	<b>Elemento de despesa</b>
40.601/0003	2002	9900	100	33.90.40
<b>13. ANEXO(S) AO EDITAL:</b>				
ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA		ANEXO III – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DETALHADAS		
ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA E APENSO		ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO E APENSOS		
<b>14. ENDEREÇO E MEIOS DE COMUNICAÇÃO PARA ESCLARECIMENTOS SOBRE ESTE EDITAL</b>				
<b>ENDEREÇO:</b> Coordenação de Licitações, situada à 5ª Avenida, nº 750, 1º andar, sala 104, Centro Administrativo da Bahia, Salvador – BA, CEP 41.745-004. <b>PORTAL ELETRÔNICO:</b> <a href="http://www.mpba.mp.br/licitacoes">www.mpba.mp.br/licitacoes</a> . <b>TELEFONE:</b> (71) 3103-0225. <b>E-MAIL:</b> <a href="mailto:licitacao@mpba.mp.br">licitacao@mpba.mp.br</a> . <b>Pregoeiro(a) Oficial:</b> Monica Sobrinho.				
Dúvidas referentes às especificações técnicas do objeto e/ou demais regramentos deste certame deverão ser encaminhadas para o e-mail acima mencionado, observado o quanto disposto na <b>PARTE V deste Edital - SEÇÃO I.</b>				



## DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NO CERTAME (POR FASE PROCESSUAL)

FASE	DOCUMENTO	REGRAS EM EDITAL
<b>CADASTRAMENTO INICIAL</b>  (ANTES DA SESSÃO PÚBLICA)	1) Cadastramento eletrônico da proposta de preços em sistema, mediante preenchimento do formulário eletrônico cabível	PARTE II, SEÇÃO I
	2) Declarações exigidas pela legislação vigente, a serem formalizadas mediante assinalamento em campos próprios do sistema	PARTE I, SEÇÃO III
	3) Documentação de habilitação jurídica, conforme enquadramento legal cabível	PARTE III
	4) Documentação probatória de regularidade fiscal e trabalhista:  a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.  b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação.  c) prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da licitante.  d) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, inclusive INSS.  e) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF.  f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.	PARTE III
	5) Documentação de qualificação técnica:  a) Atestado(s) de capacidade técnica;	PARTE III
	6) Documentação de qualificação econômico-financeira:  a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial;	PARTE III
<b>FASE DE ACEITAÇÃO DE PROPOSTA</b>  (APÓS DISPUTA DE LANCES)	1) Proposta de preços ajustada aos lances finais ofertados.	PARTE II, SEÇÕES II e III PARTE V, SEÇÃO III
	2) Declaração de adequação à Resolução Nº 37/2019 – CNMP	PARTE II, SEÇÕES II e III
	3) Declaração de autenticidade documental	PARTE II, SEÇÕES II e III
	4) Para empresas que se fizerem representar na licitação através de procurador(a) ou representante legal não indicado em contrato social:  a) Procuração por instrumento público ou particular <b>OU</b> outro documento jurídico hábil a comprovar a outorga de poderes;  b) Prova da legitimidade de quem outorgou os poderes, caso esta não consta na documentação enviada à título de habilitação jurídica	PARTE I, SEÇÃO II PARTE II, SEÇÕES II e III



	5) Declaração, carta ou certificado de autorização do fabricante NETAPP para comercialização da solução ofertada	PARTE II, SEÇÕES II e III
	6) Documentação técnica ou declaração do fabricante que comprove que a garantia proposta pelo licitante atende ao SLA pedido e seja na modalidade "on site".	PARTE II, SEÇÕES II e III
<b>FASE DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO</b>	Documentações complementares e respostas a diligências, caso solicitadas pelo(a) pregoeiro(a)	PARTE V



## PARTE I – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

### SEÇÃO I – DO CREDENCIAMENTO

1. Como condição específica para participação neste pregão, é necessário que as licitantes realizem, **previamente**, o credenciamento no SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores do Governo Federal.

**1.1** O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

**1.1.1** O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br), por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

**1.1.2** O credenciamento atribuirá chave de identificação e senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico no Portal de Compras do Governo Federal.

**1.2** É de responsabilidade da licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**1.3** **O Ministério Público do Estado da Bahia não é unidade cadastradora/credenciadora.** Em caso de dúvida sobre o credenciamento junto ao provedor do sistema, os interessados deverão entrar em contato por meio da Central de Atendimento Telefônico por aquele disponibilizada ou através do sítio [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br).

2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal exclusiva da licitante, e a presunção da capacidade técnica de seu(sua) representante para realização das transações inerentes a este Pregão Eletrônico.

3. O acesso ao sistema de licitações através do perfil da licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação, ação e/ou declaração efetuada por seu(sua) representante ou por pessoa que, ainda que indevidamente, acesse o sistema com token, login e/ou senha cadastrados pela licitante;

**3.1** Não cabe ao provedor do sistema ou ao Ministério Público do Estado da Bahia qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso do perfil cadastrado, ainda que por terceiros;

### SEÇÃO II – DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

4. Poderão participar deste Pregão **pessoas jurídicas** que explorem ramo de atividade compatível com o objeto licitado, que atendam a todas as exigências constantes do Edital e seus anexos, e estejam devidamente credenciadas para acesso ao sistema eletrônico provido pelo **Governo Federal**, por meio do sítio [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br), conforme orientações gerais indicadas na **SEÇÃO I** desta **PARTE I** do edital.

**4.1** As licitantes deverão utilizar certificado digital para acesso ao Sistema.

**4.2** Como condição de participação, ademais, deverá a licitante cadastrar sua proposta de preços em sistema, além de proceder ao envio eletrônico de documentos, conforme **SEÇÃO III** desta **PARTE I**.

**4.3.** Todos os documentos que, no curso do certame, ensejarem assinatura por representante legal da licitante deverão estar lastreados em comprovação documental de que o(a) subscritor possui os devidos poderes para representá-la.

**4.3.1** Para empresas que se fizerem representar na licitação através de **procurador(a)**, deverá haver a apresentação, no momento oportuno definido em edital, de procuração por instrumento público ou particular que contenha, preferencialmente, o conteúdo constante do modelo de procuração integrante do instrumento convocatório, devendo ser exibida, no caso de procuração particular, a prova da legitimidade de quem outorgou os poderes.



**4.3.2.** Para empresas que se fizerem representar na licitação através de **sócio(a), administrador(a)** e/ou **dirigente**, tal poder deverá constar expresso no documento de habilitação jurídica ou em outro documento encaminhado que seja juridicamente hábil a comprovar a representação legal.

**4.3.3.** A ausência de apresentação das documentações indicadas nos **itens 4.3.1 e 4.3.2** implicam na não aceitação dos documentos subscritos pela correlata pessoa física.

**5.** Estarão impedidos de participar desta licitação os interessados que se enquadrem em uma ou mais das seguintes situações:

- a) que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- b) que esteja(m) reunido(s) em consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- c) empresa apenada com a suspensão do direito de licitar e/ou o impedimento de contratar com a Administração;
- d) empresa suspensa cautelarmente do direito de licitar e contratar com a Administração;
- e) empresa apenada com o impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual;
- f) empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme art. 186, III, da Lei Estadual nº 9.433/2005;
- g) empresa que estiver em processo de falência;
- h) empresa estrangeira que não tenha representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- i) pessoa jurídica constituída por membros de sociedade que, em data anterior à sua criação, haja sofrido penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração ou tenha sido declarada inidônea para licitar e contratar e que tenha objeto similar ao da empresa punida;
- j) pessoa jurídica que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas na Administração, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação;
- k) membros e servidores da Administração;
- l) demais agentes públicos, assim definidos no art. 207 da Lei Estadual nº 9.433/2005, impedidos de contratar com a Administração Pública por vedação constitucional ou legal;

**5.1.** Para fins do disposto no **item 5** desta Seção, entende-se por:

**5.1.1. “Administração Pública”:** a administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e das fundações por ele instituídas ou mantidas.

**5.1.2. “Administração Pública Estadual”:** a administração direta e indireta do **Estado da Bahia**, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público estadual e das fundações por ele instituídas ou mantidas.

**5.1.3. “Administração”:** exclusivamente o Ministério Público do Estado da Bahia.

**5.2.** Para verificação de eventual descumprimento das vedações elencadas no **item 5** acima, o(a) Pregoeiro(a) poderá realizar, além de outras diligências que entender necessárias, consulta a sítios/sistemas públicos, a exemplo de:

**5.2.1.** SIMPAS e SICAF, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao art. 18 III, da Lei Estadual nº 9.433/2005;



5.2.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ;

5.2.3. Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;

5.2.4 Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU;

5.3 A consulta aos cadastros indicados acima será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6. É vedado ao agente político e ao servidor público de qualquer categoria, natureza ou condição, celebrar contratos com a Administração direta ou indireta, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais.

7. Todos os documentos exigidos na presente licitação devem estar em nome da empresa licitante (salvo aqueles que, por sua natureza, se referem ao objeto licitado em si) e no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente ou por este Ministério Público do Estado da Bahia, quando for o caso.

8. A licitante será responsável por/pela:

a) Credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame.

b) Remeter, nos prazos estabelecidos, exclusivamente via sistema eletrônico, os documentos de habilitação e a proposta e, quando necessário, os documentos complementares.

c) Veracidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do procedimento licitatório e da consequente contratação, sob as penas da lei.

d) Todas as transações que forem efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo qualquer responsabilidade ao Ministério Público do Estado da Bahia ou ao provedor do sistema, inclusive por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

e) Acompanhar a sessão pública do Pregão em todas as suas fases e etapas, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de prazos e/ou negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens/avisos/publicidades emitidas pelo(a) Pregoeiro(a) ou equipe de apoio.

f) Todos os eventuais custos decorrentes da elaboração e apresentação da proposta e demais documentações exigidas em razão da presente licitação.

g) Acompanhar as publicações, avisos e mensagens inerentes ao certame, nos seguintes meios:

g.1) Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado da Bahia, consultado através do sítio [www.tjba.jus.br](http://www.tjba.jus.br);

g.2) No sítio deste Ministério Público do Estado da Bahia, pelo endereço [www.mpba.mp.br/licitacoes](http://www.mpba.mp.br/licitacoes);

g.3) No sistema eletrônico de licitações provido pelo Governo Federal, pelo endereço [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br), através dos avisos inseridos para este certame, vinculado à UASG 926302;

8.1. A ausência de envio integral das documentações requeridas à licitante a cada fase do certame implicará na sua **desclassificação** ou **inabilitação**, conforme o caso, resguardadas as situações em que for cabível a aplicação do disposto na **SUBSEÇÃO III** da **SEÇÃO IV** da **PARTE V** deste edital, no que se refere às hipóteses de realização de diligência.

9. Será considerada mera faculdade da Coordenação de Licitações do Ministério Público do Estado da Bahia o encaminhamento de informações complementares às licitantes, seja por e-mail, telefone ou postal.

10. Quaisquer interessados neste pregão poderão adquirir gratuitamente o edital nos seguintes portais eletrônicos:

10.1 [www.mpba.mp.br/licitacoes](http://www.mpba.mp.br/licitacoes), opção de banner **PREGÃO ELETRÔNICO**.



10.2 [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br), mediante busca combinada entre o número desta licitação e o da UASG 926302.

**SEÇÃO III – DO CADASTRO INICIAL DA PROPOSTA E ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
**(ANTES DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA)**

11. Para fins de participação no certame, após a divulgação do edital, as licitantes deverão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, cadastrar proposta de preços relativa ao item único que pretende disputar e encaminhar os documentos de habilitação, todos conforme exigido em edital.

11.1. O cadastramento da proposta e o envio dos documentos exigidos no edital ocorrerão digitalmente, via sistema, por meio de chave de acesso e senha.

11.1.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital, mediante solicitação expressa do(a) pregoeiro(a), na fase de análise documental correspondente.

11.2. Para que seja considerada **apta** à disputa, a licitante deverá realizar **previamente** as seguintes ações, através do sistema eletrônico:

11.2.1. Realizar o cadastramento em sistema da(s) oferta(s) relativa(s) a todos os itens/lotos que irá disputar (item a item), mediante preenchimento de formulário eletrônico de proposta;

11.2.2. Anexar, através de campo próprio em sistema, os documentos indicados na **PARTE III** deste edital, observada a possibilidade de substituição por registro cadastral, conforme **SEÇÃO III** daquela **PARTE**;

11.2.3. Declarar, em campo(s) próprio(s) do sistema, assinalando o campo “SIM”:

- a) o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital;
- b) a inexistência de fato impeditivo à sua habilitação na licitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- c) o não emprego de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e o não emprego de menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz;
- d) a elaboração independente de proposta;
- e) não possuir, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado;

11.2.4. As **microempresas e as empresas de pequeno porte** que desejarem participar do certame com os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 deverão **declarar tal condição** em campo próprio do sistema eletrônico, assinalando o campo “SIM”, e cumprir plenamente os requisitos para enquadramento como tal, nos termos do art. 3º do referido diploma legal.

11.2.4.1. Considerando que a presente licitação prevê a ampla concorrência entre licitantes (sem a existência de itens/lotos com participação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte), a assinalação do campo “NÃO” apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.

11.3. As ações deverão ser realizadas em sistema antes da data e hora marcadas para a abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas/documentos.

11.4. A ausência de adoção de quaisquer das ações exigidas pelo sistema implicará no não cadastramento da oferta pela licitante, de modo a impossibilitar sua participação na disputa de lances.

11.5. A falsidade de quaisquer das declarações de que tratam os **itens 11.2.3 e 11.2.4** sujeitará a licitante às sanções previstas neste edital, na Lei Estadual nº 9.433/2005 e demais legislações aplicáveis.



**11.6.** O eventual envio inicial de documentação relativa à Habilitação no campo relativo à Proposta de Preços, poderá ser admitido pelo(a) pregoeiro(a) visando a aptidão da licitante à participação no certame, desde que toda a documentação exigida em edital tenha sido integralmente enviada via sistema, dentro do prazo estabelecido.

**11.7.** A Plataforma COMPRAS GOVERNAMENTAIS disponibiliza página para esclarecimento das licitantes acerca do cadastramento e do uso do sistema eletrônico de licitações, através dos endereços <https://www.gov.br/compras/pt-br/assuntos/fornecedores/home> e <https://www.gov.br/compras/pt-br/assuntos/novo-pregao-eletronico>.

**12.** O cadastramento inicial da proposta de preços de cada licitante, conforme **item 11.2.1** desta SEÇÃO, se restringe ao preenchimento do formulário eletrônico em sistema.

**12.1.** Para fins de classificação inicial de proposta (antes da disputa de lances), será considerado **somente** o conteúdo contido no **formulário eletrônico de proposta**, preenchido por cada licitante através de campos próprios do sistema (**SEÇÃO I da PARTE II**). Por conseguinte, será considerado **não apresentado** documento de proposta de preços inicial, eventualmente inserido em sistema sob a forma de anexo, antes da abertura da sessão pública.

**12.2.** Para fins de aceitação de proposta de preços da(s) licitante(s) melhor(es) classificada(s), após a finalização da disputa de lances, serão considerados os documentos enviados sob a forma de anexo, após a correlata convocação pelo(a) pregoeiro(a), nos termos dos regramentos constantes nas **SEÇÕES II e III da PARTE II** deste edital.

**13.** As licitantes poderão incluir, retirar ou substituir a proposta e/ou os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema eletrônico, até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública.

**13.1.** Após o início da sessão pública, não cabe mais a desistência da(s) proposta(s) ofertada(s) em sistema, nem a inclusão, substituição ou retirada de arquivos.

**14.** Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante não haverá ordem de classificação das propostas.

**15.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da licitante melhor classificada somente serão disponibilizados para avaliação do(a) pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.





## PARTE II – DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS CORRELATOS

### SEÇÃO I – DO CADASTRO INICIAL DA PROPOSTA DE PREÇOS EM SISTEMA (ANTES DA SESSÃO PÚBLICA)

1. O lote único previsto em sistema para esta licitação se refletirá na tela de cadastramento inicial de proposta pelas licitantes, que obrigatoriamente terão que ofertar preço para todos os itens do grupo, como condição de participação.

2. Para cadastramento de proposta em sistema, a licitante deverá preencher o formulário eletrônico apresentado na tela, mediante inserção dos dados pertinentes à(s) sua(s) proposta(s) de preços, **vedada** a identificação da proponente ou do seu(sua) representante legal, sob pena de desclassificação.

2.1. A licitante deverá preencher todos os campos exigidos no formulário eletrônico, conforme o objeto da licitação, incluindo os campos de descrição detalhada do objeto e valores.

2.1.1. Deverão constar no campo de descrição detalhada, para cada item licitado, informações relativas à correspondente especificação mínima do serviço, as quais deverão ser compatíveis com aquelas contidas no **ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA** e/ou no **ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA**.

2.1.2. **Não** serão aceitas propostas cadastradas que:

- a) sejam cadastradas sem preenchimento de todos os campos exigidos para cada item ofertado;
- b) indiquem, na descrição dos itens, conteúdo genérico incapaz de individualizar as características gerais de cada um deles, a exemplo de expressões como “conforme edital” e “nos termos solicitados”;
- c) contenham indicativo de alternativa(s) de preço.

3. Os **preços propostos** devem levar em consideração os preços praticados no mercado, estar expressos em moeda corrente nacional (Real - R\$) e serem indicados com **apenas duas casas decimais**, observados os itens e respectivas quantidades constantes neste Edital.

3.1 Deverão estar **computados**, nos preços propostos, **todos e quaisquer** custos necessários ao fiel cumprimento da contratação.

4. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

4.1 Precedentemente à elaboração da proposta, a licitante deverá observar as cláusulas e disposições deste edital e anexos, especialmente as constantes do termo de referência, instrumento de contrato, além das informações, garantias e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, não podendo alegar desconhecimento superveniente;

4.2 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

### SEÇÃO II – DO ENVIO DOS ARQUIVOS DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS CORRELATOS (APRESENTAÇÃO MEDIANTE CONVOCAÇÃO, APÓS O ENCERRAMENTO DA DISPUTA DE LANCES)

5. Documentação a ser anexada pela(s) licitante(s), através de campo próprio de envio de anexos no sistema, quando da respectiva convocação pelo(a) pregoeiro(a) responsável pela condução do certame:

- a) **PROPOSTA DE PREÇOS**, ajustada aos preços finais ofertados pela licitante convocada, de acordo com as regras e condições deste edital;
- b) **DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO À RESOLUÇÃO Nº 37/2019 – CNMP (Conselho Nacional do Ministério Público)**;
- c) **DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE**, relativa aos documentos digitais e/ou digitalizados enviados pela licitante no curso do certame.



- d) **PROCURAÇÃO ou DOCUMENTO DE OUTORGA DE PODERES DE REPRESENTAÇÃO LEGAL DA EMPRESA**, salvo se constar como documento de habilitação jurídica inserido previamente em sistema.
- e) **DECLARAÇÃO, CARTA OU CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO DO FABRICANTE NETAPP PARA COMERCIALIZAÇÃO DA SOLUÇÃO OFERTADA;**
- f) **DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA OU DECLARAÇÃO DO FABRICANTE QUE COMPROVE QUE A GARANTIA PROPOSTA PELO LICITANTE ATENDE AO SLA PEDIDO E SEJA NA MODALIDADE “ON SITE”**

6. As especificações e exigências relativas aos documentos acima indicados constam na **Seção III** desta **PARTE II** do Edital, a seguir.

7. A ausência de apresentação integral da documentação supra indicada (**cláusula 5**), ou a apresentação em desacordo com os regramentos constantes nas Seções desta **PARTE II** do Edital, implicarão na **desclassificação** da licitante, respeitadas as regras relativas à possibilidade de realização de diligências, conforme **SEÇÃO IV** da **PARTE V** do edital.

**SEÇÃO III – DAS ESPECIFICAÇÕES PARA ELABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA  
E DOCUMENTOS CORRELATOS  
(APRESENTAÇÃO MEDIANTE CONVOCAÇÃO, APÓS O ENCERRAMENTO DA DISPUTA DE LANCES)**

8. A **PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA** (cláusula 5, “a”, da **Seção II** desta **Parte do Edital**) deverá ser enviada preferencialmente conforme modelo constante no **ANEXO I** e conter, minimamente, os seguintes dados:

- a) especificações claras e completas, com indicação de todas as informações descritas e/ou exigidas na tabela “PROPOSTA DE PREÇOS” constante no **ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA** deste edital;
- b) indicação do modelo e do fabricante;
- c) indicação de quantitativos, preços unitários e totais para o item ofertado, de valores idênticos àqueles ofertados em sistema (após finalização da disputa ou negociação com o pregoeiro); e
- d) dados de identificação da proponente (razão social e CNPJ) e de seu representante legal (nome e assinatura);

**8.1** As propostas deverão conter **valores unitários e totais**:

- a) expressos em moeda nacional (Real – R\$);
- b) indicados em apenas duas casas decimais para os centavos; e
- c) exatos, isto é, sem dízimas.

**8.2 Não** serão aceitas propostas:

- a) com emendas, rasuras, ressalvas e/ou entrelinhas;
- b) com indicativo de alternativa(s) de preço.

**8.3.** O número do CNPJ da licitante indicado na proposta de preços deverá ser do mesmo estabelecimento da licitante (matriz ou filial) que efetivamente vai realizar a execução do objeto da presente licitação.

**8.4.** Não será aceitável previsão de sinal ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, nem qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital.

**8.5.** A proposta de preços terá validade mínima de **90 (noventa) dias** a contar da data fixada neste instrumento para início da sessão pública, ainda que a licitante estipule prazo menor ou que não a consigne.

**8.5.1.** Será considerada não escrita a fixação de prazo de validade inferior ao mínimo, ficando facultado às licitantes ampliá-lo.



8.6. O prazo de entrega ou de execução do objeto será o fixado no Termo de Referência, ainda que a licitante, em sua proposta, consigne prazo maior ou que não o estipule.

8.6.1. Será considerada não escrita a fixação de prazo de entrega ou de execução superior ao estabelecido no Termo de Referência, ficando facultado às licitantes reduzi-lo.

8.7. O prazo de garantia técnica do objeto será o fixado no Termo de Referência, ainda que a licitante, em sua proposta, consigne prazo menor ou que não o estipule.

8.7.1. Será considerada não escrita a fixação de prazo de garantia técnica inferior ao estabelecido no Termo de Referência, ficando facultado às licitantes ampliá-lo.

9. As **DECLARAÇÕES** (cláusula 5, “b” e “c”, da Seção II desta Parte do Edital) deverão ser apresentadas, preferencialmente, conforme os seguintes modelos:

**DECLARAÇÃO REFERENTE À RESOLUÇÃO N.º 37/2009 DO CNMP**

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, interessada na participação no **Pregão Eletrônico nº \_\_\_/\_\_\_**, **DECLARA**, sob as penas da lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que, em atendimento aos artigo 3º da Resolução nº 37/2009 do CNMP, não possui sócios, gerentes ou diretores que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou de servidores ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento no âmbito do Ministério Público do Estado da Bahia.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE - CNPJ  
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL – CPF

**DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE**

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ \_\_\_\_\_, por intermédio de seu(sua) representante legal o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, interessada na participação no **Pregão Eletrônico nº \_\_\_/\_\_\_**, **DECLARA**, sob as penas da lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que as cópias digitais e/ou digitalizadas de todos os documentos enviados em sistema, referentes ao procedimento licitatório **Pregão Eletrônico nº \_\_\_/\_\_\_**, são autênticas e condizem com os documentos originais.

Salvador, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ  
REPRESENTANTE LEGAL

10. A **PROCURAÇÃO** ou **DOCUMENTO DE OUTORGA DE PODERES DE REPRESENTAÇÃO LEGAL DA EMPRESA** (cláusula 5, “d”, da Seção II desta Parte do Edital) deverá ser apresentada(o) na hipótese de a licitante se fazer representar na licitação por pessoa física distinta daquela prevista no ato constitutivo da empresa (ou alteração mais recente), apresentado à título de habilitação jurídica.

10.1. A apresentação deverá ocorrer conforme o enquadramento da licitante dentre as seguintes hipóteses:

- Na hipótese de proposta e/ou declarações subscritas por **mandatário**, deverá haver apresentação da **procuração** que contemple expressamente este poder, conforme indicado no **item 4.3.1** da SEÇÃO I da PARTE I deste edital;
- Na hipótese de proposta e/ou declarações subscritas por **sócio(a)**, **administrador(a)** e/ou **dirigente** cuja outorga de poderes não conste em ato constitutivo (contrato/estatuto social ou alteração mais recente), deverá ser apresentado **documento jurídico hábil** a comprovar a designação do(a) representante para o exercício dos poderes relativos à administração da empresa ou, especificadamente, de poderes que englobem a oferta de propostas e apresentação de documentos, tais quais aqueles exigidos para o certame;



**10.2.** Será dispensado o envio do documento probatório de representação legal, em conjunto com a proposta de preços, na hipótese daquele constar como documento de habilitação jurídica inserido previamente em sistema.

**10.3.** Procurações formalizadas mediante **instrumento particular** deverão ser apresentadas, preferencialmente, conforme o seguinte modelo:

<b>PROCURAÇÃO</b>	
A Empresa _____, CNPJ _____, com endereço comercial à _____, neste ato representada por _____	
<b>(qualificação completa do diretor ou sócio ou administrador), cargo _____, CPF _____, pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui seu (sua) Procurador(a) o(a) Sr.(a) _____, CPF _____, estado civil _____, nacionalidade _____, profissão _____, residente à _____, como meu mandatário, a quem confiro amplos poderes para, junto ao Ministério Público do Estado da Bahia, praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório na modalidade de <b>Pregão Eletrônico nº ___/___</b>, conferindo-lhe, ainda, poderes especiais para: firmar declarações, apresentar proposta de preços, ofertar lances, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.</b>	
Salvador ____ de _____ de 20__.	
_____ <b>RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE - CNPJ</b> <b>NOME DO REPRESENTANTE LEGAL – CPF</b>	

**11. DECLARAÇÃO, CARTA OU CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO DO FABRICANTE NETAPP PARA COMERCIALIZAÇÃO DA SOLUÇÃO OFERTADA. (cláusula 5, “e”, da Seção II desta Parte do Edital).**

**11.1.** Será aceita, além da documentação proposta, pesquisa no site do fabricante caso conste a referida informação e seja pública.

- EMISSOR(A): Fabricante NETAPP.
- ITEM/LOTE LICITADO CORRESPONDENTE: Item Único.
- REQUISITO TÉCNICO A SER COMPROVADO: Que o licitante possui autorização do fabricante para comercializar os seus serviços de garantia.
- JUSTIFICATIVA TÉCNICA DA NECESSIDADE: Somente empresas autorizadas pelo fabricante do equipamento estão aptas a comercializar seus serviços de garantia de fábrica.

**12. DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA OU DECLARAÇÃO DO FABRICANTE QUE COMPROVE QUE A GARANTIA PROPOSTA PELO LICITANTE ATENDE AO SLA PEDIDO E SEJA NA MODALIDADE “ON SITE”. (cláusula 5, “f”, da Seção II desta Parte do Edital).**

**12.1.** Será aceita, além da documentação proposta, pesquisa no site do fabricante caso conste a referida informação e seja pública.

- EMISSOR(A): *Fabricante NETAPP.*
- ITEM/LOTE LICITADO CORRESPONDENTE: *Item Único.*
- REQUISITO TÉCNICO A SER COMPROVADO: *Atendimento ao SLA pedido e à modalidade de garantia “on site”.*
- JUSTIFICATIVA TÉCNICA DA NECESSIDADE: *Podem haver modalidades de garantia que não atendam plenamente os requisitos técnicos solicitados*



## PARTE III – DA HABILITAÇÃO

### SEÇÃO I – DO ENVIO DOS ARQUIVOS DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ANTES DA SESSÃO PÚBLICA)

1. Documentação a ser anexada pela(s) licitante(s), através de campo próprio no sistema, quando do cadastramento inicial da oferta em sistema (**antes da abertura da sessão pública**):

- a) HABILITAÇÃO JURÍDICA;
- b) PROVAS RELATIVAS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA;
- c) QUALIFICAÇÃO TÉCNICA;
- d) QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

2. As especificações e exigências relativas aos documentos acima indicados constam na **Seção II** desta **PARTE III** do Edital, a seguir.

3. A ausência de apresentação integral da documentação, ou a apresentação em desacordo com os regramentos constantes nas Seções desta **PARTE III** do Edital, implicarão na **inabilitação** da licitante, respeitadas as regras relativas à possibilidade de realização de diligências, conforme **SEÇÃO IV** da **PARTE V** do edital.

### SEÇÃO II – DAS ESPECIFICAÇÕES DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** (cláusula 1, “a”, da Seção I desta Parte do Edital) deverá ser apresentada conforme o enquadramento legal da empresa, consistindo em:

- a) **No caso de empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) **Em se tratando de microempreendedor individual – MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site [www.portaldomicroempreendedor.gov.br](http://www.portaldomicroempreendedor.gov.br);
- c) **No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social consolidado - ou o original com todas as suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) **No caso de sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- e) **No caso de ser o participante filial, sucursal ou agência:** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- f) **No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País:** decreto de autorização;

5. A **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** (cláusula 1, “b”, da Seção I desta Parte do Edital) deverá ser comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos/certidões:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.
- b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação.



- c) prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da licitante.
- d) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, inclusive INSS.
- e) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF.
- f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

**5.1** As provas de inscrições referidas nos subitens “a” e “b” do item 5, desta SEÇÃO II, poderão ser supridas com a apresentação de documentações exigidas para regularidade fiscal, desde que nestas constem, expressa e claramente, a numeração de tais inscrições.

**5.2** As certidões probatórias de regularidade e inexistência de débitos apresentadas deverão ser de **cunho negativo** ou **positivo com efeito de negativo**, e dentro do prazo de validade expresso na própria certidão.

**5.3** As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que estas apresentem alguma restrição.

**5.3.1.** Havendo alguma restrição, será assegurado à ME/EPP o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**5.3.1.1.** O prazo para regularização se iniciará no momento em que a licitante for declarada vencedora do certame.

**5.3.2.** A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação/registro, sem prejuízo das sanções previstas em lei, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

**5.4** Caso a licitante seja considerada isenta dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

**6. A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (cláusula 1, “c”, da Seção I desta Parte do Edital)** deverá ser comprovada mediante apresentação de:

**6.1 ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA:** Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, através da **apresentação de um ou mais atestados** fornecidos por pessoas **jurídicas** de direito público ou privado.

**6.1.1.** O(s) atestado(s) deverá(ão) consignar expressamente:

- a) nome (razão social e/ou nome fantasia) e CNPJ da licitante;
- b) nome (razão social e/ou nome fantasia) e CNPJ da pessoa jurídica fornecedora do atestado;
- c) todos os demais dados mínimos exigidos **no item 2.7 do ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA;**

**6.1.2.** A aprovação do(s) atestado(s) apresentado(s) estará condicionado ao cumprimento integral dos regramentos contidos nos subitens deste **item 6.1**, e possuirá como parâmetros os regramentos estabelecidos **no item 2.7, do ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA**, especialmente no que se refere aos **critérios de pertinência e compatibilidade para com o objeto licitado;**

**6.1.3.** Será admitido o somatório de atestados, conforme estabelecido no **ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA**.

**6.1.4.** Não serão considerados válidos os Atestados de Capacidade Técnica emitidos por pessoas jurídicas integrantes do mesmo grupo comercial, industrial ou de qualquer atividade econômica de que faça parte a proponente.

**6.1.5.** A licitante deverá disponibilizar, caso solicitado pelo(a) pregoeiro(a), todas as informações/documentos necessários à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, a exemplo de cópia do contrato que deu suporte à contratação e dados de contato atualizados da contratante (atestante).



**7. A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (cláusula 1, “d”, da Seção I desta Parte do Edital) deverá ser comprovada mediante apresentação de:**

**7.1 Certidão negativa de falência** expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data de expedição ou revalidação dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da realização da licitação, prevista no PREÂMBULO, caso o documento não consigne prazo de validade.

**8.** Para empresas estrangeiras, as exigências de habilitação deverão ser atendidas mediante documentos equivalentes aos exigidos para as empresas nacionais, inicialmente apresentados com tradução livre para o português atestada pela licitante, sob pena de inabilitação, devendo ser observadas as disposições do art. 116 da Lei Estadual nº 9.433/2005.

**8.1** Deverá ser apresentado, em conjunto com a documentação de habilitação, instrumento de mandato conferido a procurador(a) residente e domiciliado(a) no país, com poderes para receber citação, intimação e responder administrativa e judicialmente por seus atos, sob pena de inabilitação da licitante.

**8.2** Na hipótese de o licitante vencedor ser estrangeiro, para fins de assinatura do contrato, os documentos de habilitação em idioma diverso do nacional deverão ser traduzidos por tradutor juramentado no país e apostilados nos termos do disposto no Decreto Federal nº 8.660/2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

**8.2.1** O envio da documentação deverá ocorrer dentro do prazo de convocação para assinatura do contrato, indicado na **PARTE V** deste edital, sob pena de decadência ao direito à contratação.

**9.** Documentos habilitatórios de **qualificação técnica** emitidos em língua estrangeira poderão ser apresentados em idioma diverso do nacional, desde que acompanhados de tradução simples para o português atestada pela licitante, sob as penas da lei, inclusive aquelas relativas à falsidade documental.

**10.** As certidões extraídas pela Internet somente terão validade se confirmada sua autenticidade.

**11.** Em relação a licitante que possua matriz e filial(ais), deverão ser observadas as seguintes regras:

**11.1** Se a licitante for a matriz, todos os documentos devem estar em nome da matriz.

**11.2** Se a licitante for filial, todos os documentos devem estar em nome da filial, exceto aqueles que a legislação permita ou exija a emissão apenas em nome da matriz.

**11.3** A comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação poderá ser feita em nome da matriz ou da filial.

### SEÇÃO III – DA SUBSTITUIÇÃO DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO POR EXTRATO DE REGISTRO CADASTRAL

**12.** A licitante inscrita em um dos sistemas de cadastro SICAF ou SIMPAS/SAEB-BA, poderá ter sua habilitação, parcial ou integralmente, **suprida** pelo referido cadastro.

**12.1** Para que haja a dispensa das documentações exigidas nesta **PARTE III**, a respectiva informação ou cópia digitalizada, apta a habilitar a licitante (conforme exigências da **SEÇÃO II** desta **PARTE III**), deverá constar expressamente no registro/certificado, dentro do prazo de validade. Caso contrário, deverá haver a devida apresentação pela licitante, no momento do cadastramento da habilitação em sistema (antes da abertura da sessão pública), sob pena de inabilitação.

**12.1.1.** Incluem-se no regramento do **item 12.1** as informações relativas ao quadro societário da licitante (nome completo ou razão social de cada sócio, CPF/CNPJ e quota-parte societária) no que se refere à documentação exigida para fins de habilitação jurídica.

**12.2** Caso exista algum **documento/informação vencido(a) ou que não conste dos referidos cadastros, porém exigidos nesta licitação**, a licitante deverá apresentar os correspondentes documentos de habilitação, sob pena de inabilitação.

**12.3** A substituição dos documentos, ademais, estará condicionada à verificação da regularidade do registro/certificado apresentado, mediante verificação em sistema, com consequente emissão do extrato do fornecedor pelo órgão licitante.



## PARTE IV – DA DEMONSTRAÇÃO DE COMPATIBILIDADE

1. **NÃO** será exigida apresentação de **DEMONSTRAÇÃO DE COMPATIBILIDADE** para a presente licitação,





## PARTE V – DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO E DO CONTRATO

### SEÇÃO I – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E DA SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS

1. Qualquer cidadão ou licitante poderá **impugnar** o ato convocatório do pregão, ou solicitar **esclarecimentos** acerca dos seus termos e condições, no prazo de até **3 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

**1.1.** A petição deverá ser dirigida a(o) pregoeiro(a) responsável pela condução do certame, podendo ser encaminhada na forma eletrônica, através do e-mail: [licitacao@mpba.mp.br](mailto:licitacao@mpba.mp.br), até as 23:59h do último dia do prazo, ou protocolada na Sede do *Parquet* situada à 5ª Avenida, nº 750, 1º andar, sala nº 104, Centro Administrativo da Bahia Salvador – BA, CEP: 41.745-004, até às 19 (dezenove) horas do último dia do prazo (observado o horário de funcionamento do protocolo do MPBA).

**1.1.1.** Independentemente da forma, o interessado deverá enviar o arquivo da petição por e-mail, em formato editável (ex.: Microsoft Word, LibreOffice etc.) ou em PDF não bloqueado para cópia, a fim de possibilitar a(o) Pregoeiro(a) inserir os dados no Portal de Compras do Governo Federal, sítio [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br).

**1.2.** A **impugnação** deverá ser datada e assinada pelo postulante ou pelo seu representante legal, e conter, obrigatoriamente, os seguintes requisitos, **sob pena de não conhecimento**:

**1.2.1.** Para subscritor **peessoa física**:

- a) Qualificação do postulante, com indicação de nome completo, número de cadastro junto ao CPF/RFB e domicílio;
- b) Indicação de cláusula(s)/item(ns) editalício(s) impugnado(s) e exposição de fatos e fundamentos;

**1.2.2.** Para subscritor **peessoa jurídica**:

- a) Qualificação do postulante, com indicação de razão social, número de cadastro junto ao CNPJ/RFB e sede (matriz ou filial);
- b) Nome completo e número de cadastro junto ao CPF/RFB do representante legal;
- c) Cópia do instrumento de mandato ou ato constitutivo, que comprove a competência do representante legal para postular em nome da pessoa jurídica;
- d) Indicação de cláusula(s)/item(ns) editalício(s) impugnado(s) e exposição de fatos e fundamentos;

**1.3.** O **pedido de esclarecimento** deverá ser datado e assinado pelo postulante ou pelo seu representante legal, e conter, obrigatoriamente, os seguintes requisitos, **sob pena de não conhecimento**:

**1.3.1.** Para subscritor **peessoa física**:

- a) Identificação do postulante, com indicação de nome completo e número de cadastro junto ao CPF/RFB;
- b) Indicação de cláusula(s)/item(ns) editalício(s) sobre o(s) qual(ais) se refira o esclarecimento;

**1.3.2.** Para subscritor **peessoa jurídica**:

- a) Qualificação do postulante, com indicação de razão social e número de cadastro junto ao CNPJ/RFB;
- b) Nome completo e número de cadastro junto ao CPF/RFB do representante legal;
- c) Indicação de cláusula(s)/item(ns) editalício(s) sobre o(s) qual(ais) se refira o esclarecimento;

2. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro decidir no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

**2.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional, e somente ocorrerá mediante decisão motivada pelo(a) pregoeiro(a) nos autos do processo de licitação.

3. O(a) pregoeiro(a) responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e suas respostas vincularão os participantes e a Administração.



4. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos serão disponibilizadas em meio eletrônico, através do Portal Eletrônico deste Ministério Público do Estado da Bahia, no endereço [www.mpba.mp.br/licitacoes](http://www.mpba.mp.br/licitacoes) (opção de banner PREGÃO ELETRÔNICO e conforme o número deste edital), e do Portal de Compras do Governo Federal, sítio [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br) (UASG 926302 e conforme o número deste edital).

5. Qualquer modificação no edital será divulgada pelo(s) mesmo(s) instrumento(s) de publicação original(ais), com consequente reabertura do prazo inicialmente estabelecido, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

6. Em caso de eventual disparidade existente entre as especificações do objeto descritas no sistema eletrônico e as especificações técnicas constantes deste Edital, prevalecerão as constantes do Edital.

---

## SEÇÃO II – DA ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO E DA ETAPA DE LANCES

---

---

### SUBSEÇÃO I – DA CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS

---

7. A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta por comando do(a) pregoeiro(a), o qual analisará as propostas cadastradas em sistema, sem identificação dos respectivos proponentes, para fins de classificação/desclassificação inicial.

**7.1.** Serão classificadas para a etapa de lances as propostas de preços recebidas que estejam em consonância com as especificações e condições estabelecidas neste edital.

**7.1.1** Serão consideradas **irregulares e desclassificadas**, de logo, as propostas que possam identificar a proponente e/ou as que contrariem as disposições da **SEÇÃO I** da **PARTE II** deste edital.

**7.1.2** A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema eletrônico, para acompanhamento por todos os participantes.

**7.2** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**7.3** Durante a sessão pública, a comunicação entre o(a) Pregoeiro(a) e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

8. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo(a) Pregoeiro(a), conforme o critério de julgamento definido no preâmbulo deste edital.

**8.1** Somente as propostas classificadas pelo(a) Pregoeiro(a) participarão da etapa de envio de lances.

**8.2** Havendo apenas uma oferta, esta poderá ser aceita, desde que atenda todas as condições do instrumento convocatório e seu preço seja compatível com o valor estimado para a contratação e dentro da realidade do mercado.

---

### SUBSEÇÃO II – DA DISPUTA DE LANCES

---

9. Classificadas as propostas que participarão da disputa, o(a) Pregoeiro(a) dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

**9.1.** É vedada a utilização de sistema robotizado que implique envio automático de lances, sob pena de adoção das eventuais providências administrativas e legais cabíveis.

**9.2.** As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observadas as regras de aceitação dos mesmos, o horário e o tempo-limite fixados.

**9.2.1.** Deverá ser observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.



**9.2.2.** Cada licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema eletrônico, ainda que acima do valor do menor lance formulado por quaisquer das demais licitantes.

**9.2.2.1** O sistema eletrônico rejeitará automaticamente os lances em valores superiores aos anteriormente apresentados pela mesma licitante.

**9.3** Não serão registrados, para o mesmo item ou lote, 02 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

**9.4.** Durante o transcurso da sessão pública, a licitante será informada, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da detentora do lance.

**10.** A etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

**10.1.** A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

**10.2.** Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

**10.3.** Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o(a) pregoeiro(a) poderá admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

**11.** Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o(a) Pregoeiro(a) no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**12.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**13.** Encerrada a etapa de recepção de lances, o sistema eletrônico realizará automaticamente a ordenação das propostas, conforme critério de julgamento indicado no preâmbulo deste edital.

**13.1** Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

**13.1.1 Não poderá haver desistência dos lances e/ou das propostas ofertado(a)s**, salvo por motivo justo e decorrente de fato superveniente, aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

**13.2.** Caso não sejam ofertados lances, será verificada a compatibilidade entre a proposta inicial de menor preço e o valor máximo estimado para a licitação, de modo que não serão admitidos valores unitários e totais superiores aos limites referenciais estabelecidos pelo MPBA.

**13.2.1.** Aplica-se o regramento supra informado às licitantes que tenham mantido os seus valores originalmente ofertados, quando do cadastramento de proposta de preços em sistema.

**14.** Na hipótese de ocorrência de **empate real** entre propostas, em razão da ausência de disputa de lances, a classificação das propostas ocorrerá mediante sorteio automático realizado pelo próprio sistema eletrônico, sem qualquer interferência do(a) Pregoeiro(a) ou da Administração.

**14.1.** Ficam as licitantes, desde já, **convocadas** a acompanhar todas as etapas da sessão pública, nestas incluído o eventual sorteio realizado pelo sistema, sendo este aviso medida suficiente para proteção ao princípio da publicidade.

**15.** Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.

**15.1** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.



### SUBSEÇÃO III – DO EMPATE FICTO

16. Finalizada a disputa de lances e definida a ordem de classificação das propostas, o sistema eletrônico automaticamente identificará as **microempresas e as empresas de pequeno porte (ME/EPP)** participantes sob tal condição, fazendo a comparação entre os valores por estas ofertados e aqueles classificados como melhor lance, a fim de verificar a ocorrência da hipótese de **empate ficto** definida no art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006.

16.1 O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

16.2 A identificação das licitantes ME/EPP ocorrerá em coluna própria do sistema, após verificação automática do porte da entidade empresarial, junto à Receita Federal.

16.3 Estarão enquadradas na situação de empate ficto todas as propostas apresentadas pelas ME/EPP que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

16.3.1 As propostas das ME/EPP, nesta hipótese, serão automaticamente classificadas pela ordem crescente dos seus preços globais ofertados.

16.3.1.1. Sendo identificadas propostas de ME/EPP com valores idênticos mesmo após o encerramento dos lances, o sistema fará automaticamente a classificação entre elas, a partir do que o sistema procederá na forma do item supra.

16.3.1.1.1. Ficam as licitantes, desde já, convocadas a acompanhar todas as etapas da sessão pública, nestas incluído o eventual sorteio realizado pelo sistema, sendo este aviso medida suficiente para proteção ao princípio da publicidade.

16.3.2 A ME/EPP mais bem classificada será convocada pelo sistema para apresentar, no prazo de **até 5 (cinco) minutos**, proposta de preço inferior àquela inicialmente classificada como menor preço, sob pena de preclusão.

16.3.2.1 Caso a ME/EPP ofereça proposta de preço inferior àquela de menor valor, passará a ser considerada como a melhor classificada para o item ou lote sob disputa.

16.3.2.2 Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte convocada para apresentar oferta final desista de fazê-lo ou não se manifeste no prazo estabelecido, o sistema convocará as remanescentes classificadas nos dentro da faixa de empate ficto, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

### SEÇÃO III – DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA E DEMAIS DOCUMENTOS EXIGÍVEIS

17. Definida a ordem de classificação final, o(a) pregoeiro(a) convocará a licitante melhor classificada em cada lote ou item para envio, exclusivamente pelo sistema eletrônico, dos documentos indicados na **SEÇÃO II da PARTE II** deste edital, a incluir a proposta de preços ajustada.

17.1. **Somente** serão admitidas propostas com **valores unitários e totais** que estejam dentro dos limites máximos estimados pelo MPBA.

17.1.1 Os critérios de aceitabilidade de valores são cumulativos, verificando-se a adequação da oferta tanto em relação aos valores totais/globais quanto aos valores unitários estimativos da licitação.

17.2. Somente haverá a convocação da licitante para envio da proposta ajustada e demais documentos exigidos na **PORTE II** caso o(s) valor(es) ofertado(s) esteja(m) dentro dos limites referenciais estabelecido neste edital. Caso contrário, deverá a licitante aceitar a negociação do valor/lance ofertado, adequando-o ao referencial, sob pena de **desclassificação**.

17.3. A proposta de preços ajustada e os documentos correlatos deverão obedecer aos regramentos contidos na **PORTE II - SEÇÃO III** deste edital. Ademais, deverá a primeira conter preços unitários e totais de valores idênticos ao lance final, ou menores (nas hipóteses de ajustes necessários ou negociação).



18. O prazo para envio da proposta de preços ajustada e demais documentos requeridos pelo(a) Pregoeiro(a) será de **02 (duas) horas**, contadas a partir da convocação feita via mensagem em sistema.

18.1 Dentro do prazo assinalado pelo(a) pregoeiro(a), poderá a licitante ser convocada para envio de outras documentações complementares, necessárias à análise da adequação da oferta às especificações técnicas do objeto licitado.

18.2. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação exigida, será **desclassificada** e sujeitar-se-á às **sanções previstas neste Edital e nas legislações aplicáveis**.

19. Documentos enviados após o final do prazo consignado, ou remetidos por meio diverso do sistema, serão considerados como **não apresentados**.

#### SEÇÃO IV – DA ACEITAÇÃO DE PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO

##### SUBSEÇÃO I – DA ANÁLISE DA PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA E DOCUMENTAÇÃO CORRELATA

20. Recebida a proposta ajustada e demais documentos indicados na PARTE II, será iniciada a etapa de **aceitação de proposta de preços**, de modo que o(a) Pregoeiro(a) examinará a documentação apresentada pela licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar para cada item ou lote, conforme o caso.

20.1. O(a) Pregoeiro(a) verificará o envio tempestivo de **todos** os documentos indicados na **SEÇÃO II** da **PARTE II** deste edital, **sob pena de desclassificação da licitante**.

21. O(a) Pregoeiro(a) examinará a **proposta** mais bem classificada quanto à compatibilidade:

- a) dos preços ofertados com os valores máximos estimados para a licitação;
- b) do(s) item(ns) ofertado(s) em relação às especificações técnicas mínimas exigidas em edital.

21.1. Caso seja verificada pelo(a) Pregoeiro(a), na proposta de preços apresentada, a ocorrência de erro formal ou material sanável que **não impacte em majoração** do valor global ofertado, poderá ser concedido um **único prazo, definido pelo(a) pregoeiro(a)**, para a licitante realizar os devidos ajustes, com consequente reenvio da proposta de preços em sistema.

21.1.1 Para fim do quanto disposto neste item, entender-se-á por **erro**, exemplificativamente, as falhas de grafia referentes a: modalidade, número do certame ou ano de vigência; divergência de valores cujo saneamento não majore o preço global ofertado por lote ou item (conforme critério de julgamento informado no preâmbulo deste edital).

21.1.2 Em quaisquer casos de erro relativo a divergência de valores, deverão prevalecer, sempre, os menores valores informados.

21.1.3 Será desclassificada a licitante que não corrigir eventuais falhas apontadas pelo(a) Pregoeiro(a), ou cuja proposta apresente erro(s) insanável(eis).

22. Ademais, verificará o(a) Pregoeiro(a) a regularidade das demais documentações apresentadas, em consonância com os regramentos correspondentes, constantes na **PARTE II** deste edital.

23. A ausência de envio de quaisquer dos documentos listados na **SEÇÃO II** da **PARTE II** deste edital, ou o envio com irregularidade frente às exigências editalícias, implicará na **desclassificação** da licitante, à exceção das seguintes hipóteses:

- a) Ausência de apresentação de documento sob a forma exigida na **PARTE II**, mas cujo conteúdo tenha sido apresentado no bojo de outro arquivo, desde que presentes todos os requisitos materiais e substanciais correspondentes previstos em edital, e que o documento ofertado seja juridicamente apto e adequado para atender à finalidade do regramento editalício;
- b) Possibilidade de realização de diligência a cargo da licitante para suprir irregularidade sanável, a exemplo da ausência parcial de informação em documento apresentado, nos termos da **Cláusula 27** desta **PARTE V**;
- c) Possibilidade de realização de diligência pela Administração, nos termos da **Cláusula 28** desta **PARTE V**, desde que esta se demonstre apta a suprir a informação que deveria constar em documento obrigatório.



**23.1.** A possibilidade de saneamento prevista na alínea “b” somente ocorrerá se não implicar em alteração substancial do documento, e desde que respeitados os ditames do Decreto estadual nº 19.896/2020.

**23.2.** Na hipótese da alínea “b”, será **desclassificada** a licitante que não atender à convocação para realização de diligência, ou cuja resposta não seja apta a sanear eventuais falhas/omissões apontadas pelo(a) Pregoeiro(a). De igual forma, no que se refere à alínea “c” haverá **desclassificação** caso não seja possível a realização de diligência pela Administração, ou que esta se demonstre infrutífera ao saneamento da pendência verificada.

**24.** Não tendo sido verificada hipótese de desclassificação de licitante nos termos dos itens anteriores, **a proposta de preços ajustada e os documentos técnicos (se houver) serão encaminhados à área técnica competente do MPBA**, a qual realizará análise do objeto ofertado e emitirá parecer conclusivo que orientará a decisão do(a) Pregoeiro(a) para fins de aceitação ou recusa da proposta.

**24.1** As características técnicas do objeto ofertado deverão ser passíveis de verificação e confirmação através da documentação apresentada, **sob pena de desclassificação**, ressalvada a hipótese de realização de diligência nos termos deste edital.

---

#### SUBSEÇÃO II – DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

---

**25.** Para fins de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a documentação de habilitação enviada pela licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar para cada item ou lote (conforme o caso).

**25.1** A documentação poderá ser encaminhada, a critério do(a) Pregoeiro(a), para validação por área(s) técnica(s) competente(s) do MPBA, a(s) qual(is) emitirá(ão) parecer conclusivo que orientará a decisão do(a) Pregoeiro(a) para fins de habilitação/inabilitação de licitante.

**25.2.** O(a) Pregoeiro(a) verificará, para além da documentação apresentada pela licitante, o Certificado de Registro (CRC/SIMPAS ou SICAF) das licitantes.

**25.2.1.** As informações constantes em registro serão aptas a substituir a apresentação da documentação correspondente, desde que respeitados os termos da **SEÇÃO III** da **PARTE III** deste edital.

**25.2.3.** No que tange a eventuais informações de habilitação vencidas no cadastro/registo, constituirá meio legal de prova a verificação, pelo(a) Pregoeiro(a), nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 30 do Decreto Estadual nº 19.896/2020.

**25.2.3.1.** Realizada a verificação, esta será publicizada às licitantes na divulgação do resultado da análise documental. Caso reste comprovada a regularidade, será considerada suprida a pendência.

---

#### SUBSEÇÃO III – DA REALIZAÇÃO DE DILIGÊNCIAS

---

**26.** O(a) pregoeiro(a) poderá, no julgamento das propostas e da habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**27.** Na forma de **diligência**, poderão ser **solicitados à licitante** documentos complementares, a fim de esclarecer ou confirmar situação fática ou jurídica pré-existente, inclusive para esclarecer dúvidas ou suprir a ausência de alguma informação na documentação exigida e apresentada anteriormente, respeitada a isonomia entre os participantes.

**27.1** **Não** será cabível diligência para concessão de novo prazo para apresentação de documento que não tenha sido enviado no prazo originalmente exigido, situação que configuraria indevida comprovação posterior de requisito de aceitação de item ofertado e/ou de condição habilitatória.

**27.2** Todos os documentos deverão ser apresentados em língua portuguesa, observadas as eventuais ressalvas indicadas neste edital.

**27.3** Solicitada a diligência à licitante, o respectivo prazo para cumprimento será determinado em sessão pelo(a) Pregoeiro(a), assegurado o lapso mínimo de 02 (duas) horas a contar da solicitação.



**27.3.1** Os documentos deverão ser enviados por meio do sistema, preferencialmente em arquivo compactado.

**27.3.2** O prazo concedido poderá ser prorrogado, a critério do(a) Pregoeiro(a), mediante solicitação escrita e justificada da licitante, formalizada mediante mensagem em chat (caso disponível) ou envio de e-mail ao endereço [licitacao@mpba.mp.br](mailto:licitacao@mpba.mp.br), antes do encerramento do prazo concedido.

**27.4.** A licitante deverá atender à solicitação no prazo estipulado, sob pena de desclassificação ou inabilitação, conforme o caso.

**27.5.** O ônus da prova da exequibilidade dos preços ofertados, quando requerida, incumbirá exclusivamente à autora da proposta.

**27.5.1** Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela expressamente renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

**27.5.2** Para o fim de comprovação da exequibilidade de preço(s), deverá ser demonstrada a viabilidade deste(s) através de documentação que comprove ou justifique que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado ou suficientes para o fiel cumprimento da execução contratual, e/ou que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto da licitação.

**28.** Para fins de aceitação, ademais, poderá a **Administração realizar** quaisquer diligências julgadas necessárias à análise dos documentos apresentados e/ou itens ofertados, inclusive no tocante à verificação da validade e/ou veracidade de documentos e informações, análise de adequação técnica de produto e exame sobre a exequibilidade de proposta.

**28.1.** Constituem meios legais de prova as consultas, pela Administração, a sítios oficiais de órgãos, fabricantes e entidades emissores de certidões/documentos, bem como as verificações junto a pessoas jurídicas de direito público ou privado que tenham fornecido atestado(s) de capacidade técnica ou outros documentos.

**28.2** Realizada a diligência, esta será publicizada às licitantes na divulgação do resultado da análise documental.

**28.3** A prerrogativa da Administração não exime o ônus da licitante, de modo a não lhe ser cabível a alegação de obrigação da Administração para se furtar ao cumprimento das regras editalícias.

**29.** Nas hipóteses de necessidade de análise técnica e/ou de realização de diligências, a sessão poderá ser **suspensa** pelo(a) Pregoeiro(a), mediante comunicação às licitantes via chat em sistema.

**29.1** Na hipótese de suspensão para a realização de diligência, o(a) Pregoeiro(a) informará a data e horário previstos para o reinício da sessão mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.

**29.1.1.** Sempre que possível, o aviso será realizado durante a sessão pública de licitação.

**29.2** Caso haja necessidade de solicitação de diligência a cargo de licitante após a suspensão da sessão, esta será solicitada através de convocação via aviso em sistema e envio de e-mail para o endereço eletrônico da licitante consignado em proposta, e a resposta deverá ser remetida via sistema, salvo solicitação expressa do(a) pregoeiro(a) de modo diverso.

**30.** Em eventual necessidade de prorrogação ou antecipação do prazo de suspensão, a data de continuidade da sessão pública será remarcada, mediante comunicação às licitantes através de mensagem em sistema.

**30.1** Em se tratando de antecipação, a sessão será marcada, em regra, para o primeiro dia útil subsequente à decisão de remarcação, devendo ser comunicada através de aviso a ser inserido no sistema pelo(a) pregoeiro(a).

**30.1.1** Na hipótese acima indicada, respeitar-se-á o prazo de antecedência mínimo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da inclusão da mensagem em chat.

---

#### SUBSEÇÃO IV – DO RESULTADO DOS JULGAMENTOS DE PROPOSTA DE PREÇOS E DE HABILITAÇÃO

---

**31.** O(a) Pregoeiro(a) comunicará às licitantes, via mensagem em sistema, o resultado da análise da proposta de preços (e documentos correlatos) e da documentação de habilitação da licitante melhor classificada por lote ou item.



32. A proposta de preços poderá ser recusada, com conseqüente **desclassificação** da proponente, quando a proposta e/ou quaisquer dos demais documentos exigidos:

a) Estiver(em) em desacordo, ainda que por ausência ou omissão insanável ou não saneada, com os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório, especialmente a **PARTE II**;

b) Não for(em) apresentado(s) dentro dos prazos e/ou de acordo com as regras estabelecidas;

33. Será **inabilitada** a proponente, quando quaisquer dos documentos de habilitação exigidos:

a) Estiver(em) em desacordo, ainda que por ausência ou omissão insanável ou não saneada, com os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório, especialmente a **PARTE III**;

b) Não for(em) apresentado(s) dentro dos prazos e/ou de acordo com as regras estabelecidas.

34. Toda e qualquer desclassificação e/ou inabilitação será sempre fundamentada e registrada em sistema, para acompanhamento por todas as participantes.

35. Recusada a proposta ou inabilitada a licitante, o(a) Pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda às condições estabelecidas no edital.

35.1 Nestes casos, o(a) pregoeiro(a) verificará a ocorrência de nova hipótese de empate ficto, conforme procedimento previsto na **Seção II - Subseção III** desta **PARTE V** do edital.

35.2 Caso todas as propostas ofertadas sejam desclassificadas ou todos os licitantes sejam inabilitados, o lote ou item correspondente será declarado fracassado.

36. Constatado o pleno atendimento às exigências do Edital das documentações relativas a proposta e habilitação, o(a) Pregoeiro(a) dará continuidade à sessão e habilitará a licitante no sistema eletrônico, **declarando-a vencedora**.

#### SEÇÃO V – DA REGULARIZAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

37. Sagrando-se vencedora do certame microempresa ou empresa de pequeno porte beneficiária do regime diferenciado da Lei Complementar nº 123/2006, e cuja habilitação tenha sido procedida com a ressalva de existência de restrição fiscal e/ou trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, **cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame**.

37.1 O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

38. A não-regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas pelo ilícito tipificado no art. 184, VI da Lei estadual nº 9.433/2005, sendo facultado à Administração determinar a(o) Pregoeiro(a) que proceda a convocação das licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

#### SEÇÃO VI – DO RECURSO ADMINISTRATIVO

39. Declarada(s) a(s) vencedora(s), o(a) Pregoeiro(a) abrirá prazo, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma **imediate e motivada**, manifestar sua intenção de recorrer de decisão do(a) Pregoeiro(a).

39.1 A intenção de recurso deverá ser manifestada dentro do prazo máximo de **20 (vinte) minutos** contados da convocação, com o registro da síntese das razões, **em campo próprio do sistema**.

39.1.1 As manifestações realizadas após o prazo estabelecido serão consideradas **intempestivas** e não serão aceitas pelo(a) Pregoeiro(a). Não serão acatadas, ademais, as manifestações apresentadas **sem motivação** ou realizadas **fora do campo próprio em sistema**.





**39.2** A falta de manifestação tempestiva, motivada ou adequada de licitante(s) para recorrer da decisão do(a) Pregoeiro(a) importará na preclusão do direito recursal e, conseqüentemente, na **adjudicação** do objeto da licitação à licitante vencedora.

**40.** Acatada a intenção de recurso pelo(a) Pregoeiro(a), será concedido o prazo de **03 (três) dias úteis** para a apresentação das **razões** do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar **contrarrazões em igual prazo**, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao do término do prazo da recorrente.

**40.1.** As petições (razão e contrarrazão) deverão ser dirigidas a(o) pregoeiro(a) responsável pela condução do certame, e **encaminhadas através de campo próprio no sistema de licitação**, até as 23:59h do último dia do prazo.

**40.2.** O requerimento deverá atender, obrigatoriamente, aos seguintes requisitos (**sob pena de não conhecimento**):

- a) Qualificação da pessoa jurídica postulante, com indicação de: razão social; número de cadastro junto ao CNPJ/RFB; endereço completo da sede (matriz ou filial); e local e endereço eletrônico para recebimento das comunicações;
- b) Nome completo e número de cadastro junto ao CPF/RFB do representante legal;
- c) Em se tratando de recurso, a indicação de decisão(ões) combatida(s), exposição de fatos e fundamentos, e pedido(s).

**40.3.** Durante o prazo de interposição de recurso, será garantido o acesso das licitantes aos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses, ou a qualquer outra informação processual necessária à instrução do recurso.

**41.** A não interposição de recurso dentro do prazo estabelecido importará na preclusão do direito recursal do recorrente e, conseqüentemente, na **adjudicação** do objeto da licitação à licitante vencedora.

**42.** Apresentado recurso em sistema, o(a) Pregoeiro(a) poderá:

**42.1** Não conhecer do recurso, quando ausentes os pressupostos recursais.

**42.2** Motivadamente, reconsiderar a decisão.

**42.3** Motivadamente, manter a decisão, encaminhando o recurso para análise e decisão final da autoridade julgadora.

**43.** As decisões dos recursos serão disponibilizadas em campo próprio no sistema eletrônico de licitação.

**44.** Nas hipóteses de reconsideração da decisão pelo(a) Pregoeiro(a) ou de provimento do recurso pela autoridade julgadora, serão invalidados apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**44.1** Em se tratando de recurso cujo pedido tenha visado a inabilitação e/ou desclassificação da licitante vencedora, o(a) Pregoeiro(a) procederá à inabilitação da licitante, voltará à fase de aceitação de proposta e examinará a melhor proposta subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma nova proposta que atenda ao Edital.

## SEÇÃO VII – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

**45.** Não havendo manifestação de intenção de recurso, ou a respectiva interposição tempestiva, o objeto do pregão será **adjudicado** pelo(a) Pregoeiro(a), que encaminhará os autos para a homologação do resultado pela Autoridade Superior, com observância do disposto neste Edital.

**46.** Decididos os recursos (caso apresentados) e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará o objeto à licitante vencedora, homologando, em seguida, o procedimento licitatório.

**47.** A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicarão em direito à contratação.



## SEÇÃO VIII – DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

48. Após a homologação, o Ministério Público do Estado da Bahia convocará a licitante vencedora para **assinatura do instrumento de contrato**, nos termos do Anexo IV – MINUTA DE CONTRATO, através de seu representante legal ou outro mandatário com poderes expressos;

48.1 A convocação ocorrerá mediante envio de e-mail para o endereço eletrônico indicado na proposta de preços final ajustada, e o atendimento pelo fornecedor deverá ocorrer no **prazo de até 15 (quinze) dias corridos**, contados da convocação, sob pena de decair seu direito à contratação/registro;

48.1.1 O prazo consignado poderá ser prorrogado, a critério da Administração, mediante requerimento fundamentado da adjudicatária;

48.1.2 **A exclusivo critério da Administração**, a assinatura do contrato se dará por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, por meio físico ou mediante assinatura digital (com utilização de certificado digital).

48.1.2.1 Para assinatura via SEI, a licitante deverá providenciar o cadastramento de seu representante legal ou procurador junto ao Ministério Público do Estado da Bahia, conforme orientações constantes em <https://portalsei.mpba.mp.br/externo/>.

48.1.2.1.1 A recusa da adjudicatária em obter o credenciamento ou a subscrever eletronicamente a ata de registro de preços implicará na decadência ao direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas na legislação específica.

48.1.2.2 Para assinatura em meio físico, a licitante deverá assinar o contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, com posterior remessa ao endereço indicado no Preâmbulo deste Edital. Após envio, deverá a adjudicatária enviar o código de rastreio da postagem para o endereço [contratos@mpba.mp.br](mailto:contratos@mpba.mp.br).

48.1.2.3 Para assinatura digital, a licitante deverá enviar 01 (uma) via do contrato para o endereço [contratos@mpba.mp.br](mailto:contratos@mpba.mp.br). Em tal hipótese, somente será aceito o documento após a verificação da validade e autenticidade do certificado digital correspondente.

48.1.3 Na hipótese de recusa do fornecedor registrado em assinar o(s) instrumento(s) de contrato, com consequente decadência do direito à contratação, a Administração poderá revogar a licitação ou determinar ao(a) Pregoeiro(a) que retorne à fase de aceitação de proposta e examine a melhor proposta subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma nova proposta que atenda ao Edital;

48.1.3.1 A adoção das providências administrativas supra indicadas ocorrerá sem prejuízo da eventual **aplicação das sanções administrativas e legais cabíveis à licitante vencedora originária, inclusive no que tange ao enquadramento na cominação prevista no art. 184, VI, da Lei Estadual nº 9.433/2005**;

48.2 Como requisito para a celebração do contrato, a licitante deverá manter todas as condições de habilitação exigidas na licitação.

49. As demais disposições e condições de execução contratual, inclusive aquelas previstas no art. 10 do Decreto Estadual nº 19.252/2019 e no artigo 79 da Lei Estadual nº 9.433/2005, tais como regime e forma de execução, recebimento do objeto, gerenciamento, vigência da contratação, reajustamento e revisão de preços, pagamento, fiscalização, penalidades, cancelamento de registro e rescisão contratual estão estabelecidas no Termo de Referência – ANEXO II e na minuta de contrato – ANEXO IV.

50. Poderá ser acrescentada à contratação qualquer vantagem apresentada pela licitante vencedora em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital, e que não importe em ônus adicional ao Ministério Público do Estado da Bahia.

## SEÇÃO IX – DAS SANÇÕES

51. Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nos artigos 184, 185 e 199 da Lei estadual nº 9.433/2005, sujeitando-se os infratores às cominações legais, especialmente as definidas no art. 186 do diploma estadual, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.



**51.1** Para a aplicação das penalidades serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato, observando-se os critérios de dosimetria estabelecidos pelo Decreto estadual nº 13.967/2012.

**52.** A fraude de qualquer documento apresentado, ou a inverdade das informações nele contidas, implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**53.** Àquele que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, **não celebrar o contrato ou receber o instrumento equivalente, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame**, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, **não mantiver a proposta**, falhar ou fraudar na execução do contrato, **comportar-se de modo inidôneo** ou cometer fraude fiscal, estará sujeito a ser impedido de licitar e contratar com a Administração e poderá ser descredenciado no SICAF ou no sistema de cadastramento de fornecedores SIMPAS/SAEB-BA, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação de **multa de 10% (dez por cento) do valor global da licitação** e das demais cominações legais.

**54. DA DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE:** Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram nos ilícitos previstos nos incisos I a V do art. 184, nos incisos II, III e V do art. 185 e no art. 199 da Lei estadual nº 9.433/2005.

**55. DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA:** Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorram nos ilícitos previstos nos incisos VI e VII do art. 184 e nos incisos I, IV, VI e VII do art. 185 da Lei estadual nº 9.433/2005.

**56. DA ADVERTÊNCIA VERBAL:** Será advertido verbalmente a licitante cuja conduta vise perturbar o bom andamento da sessão, podendo o responsável pela licitação determinar a sua retirada do recinto, caso persista na conduta faltosa.

**57. DO DESCRENCIAMENTO DO SISTEMA DE REGISTRO CADASTRAL:** A licitante ou contratada será descredenciada do Sistema de Registro Cadastral quando, em razão da ocorrência das faltas previstas na Lei estadual nº 9.433/2005, deixar de satisfazer as exigências relativas à habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, ou regularidade fiscal e trabalhista exigidas para cadastramento.

**58. DA MULTA:**

**58.1** A recusa à assinatura do contrato, pelo adjudicatário, no prazo fixado no instrumento convocatório, ensejará a aplicação da pena de multa de mora no percentual de **10% (dez por cento)** incidente sobre o valor global da licitação, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei estadual nº 9.433/2005.

**58.2** A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado, sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista na minuta de contrato constante do instrumento convocatório, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, observado o disposto na Lei estadual nº 9.433/2005 e no Decreto estadual nº 13.967/2012;

**59.** As demais sanções por inexecução contratual estão previstas no Anexo IV – MINUTA DO CONTRATO.

## SEÇÃO X – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**60.** A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**61.** Os horários estabelecidos no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

**62.** É facultado a(o) Pregoeiro(a), à autoridade a ele superior e às áreas técnicas competentes do Ministério Público do Estado da Bahia - MPBA, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**62.1** Fica facultado ao MPBA, através da área técnica competente, realizar diligências técnicas necessárias à validação das documentações, declarações e/ou informações ofertadas em quaisquer das fases da licitação e/ou contratação, inclusive junto ao(s) fabricante(s), quando for o caso.



- 62.2** A invalidação de quaisquer documentações, declarações e/ou informações, pela área técnica, implicará na exclusão do licitante/adjudicatário do procedimento licitatório, de acordo com a fase em que este se encontrar (aceitação da proposta, habilitação ou contratação).
- 63.** Em caso de desconexão do(a) Pregoeiro(a) do sistema eletrônico que importe prejuízo à continuidade da sessão, em quaisquer de suas fases, esta será suspensa e terá reinício em data e horário por aquele(a) estabelecidos, sobre os quais se dará conhecimento aos participantes, via sistema.
- 64.** O pregão poderá ser suspenso temporariamente pelo(a) Pregoeiro(a), quantas vezes forem necessárias, desde que conferida prévia comunicação às licitantes via sistema.
- 64.1** A publicidade da suspensão temporária dos trabalhos será realizada pelo(a) Pregoeiro(a) via chat em sistema, sendo medida suficiente para proteção ao princípio da publicidade.
- 64.2** O(a) Pregoeiro(a) poderá antecipar a reabertura da sessão quando necessário, desde que o faça mediante prévia comunicação via sistema.
- 65.** A(s) proponente(s) intimada(s) para prestar quaisquer esclarecimentos ou realizar quaisquer diligências adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/inabilitação.
- 66.** O sistema eletrônico gera, ao final do certame, a Ata da Sessão Pública do pregão, com indicação do lance vencedor e demais informações relativas à Sessão Pública.
- 66.1** A ata será automaticamente disponibilizada no sistema eletrônico para acesso livre, imediatamente após o encerramento da sessão pública.
- 67.** Os atos essenciais do pregão, inclusive os decorrentes de meios eletrônicos, serão documentados no processo administrativo respectivo, com vistas à aferição de sua regularidade pelos agentes de controle e demais interessados.
- 68.** A homologação do resultado da presente licitação não vincula uma subsequente contratação, podendo a Instituição revogar o processo licitatório, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, ou anula-lo, por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, publicando o resumo da decisão no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado da Bahia, para conhecimento amplo dos participantes da licitação.
- 69.** O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no art. 143, §1º, da Lei Estadual nº 9.433/2005, mediante prévia comunicação formal e expressa por parte do Ministério Público do Estado da Bahia, e desde que verificada a existência de dotação orçamentária e financeira para os acréscimos que se fizerem necessários, respeitados os limites legais.
- 70.** Os casos omissos que porventura forem detectados neste Edital, serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a) e sua Equipe de Apoio, com base na legislação em vigor.
- 71.** As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da cidade de Salvador – Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**Frederico Welington Silveira Soares**  
Superintendente de Gestão Administrativa



ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA

PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2021 - MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA

DADOS DO FORNECEDOR:

RAZÃO SOCIAL:

NOME FANTASIA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

MUNICÍPIO:

UF:

CEP:

REPRESENTANTE LEGAL:

CPF:

INSCRIÇÃO MUNICIPAL:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

TELEFONE COMERCIAL: ( )

E-MAIL:

DADOS PARA PAGAMENTO

BANCO:

AGÊNCIA:

Nº CONTA CORRENTE:

PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
ITEM ÚNICO					
1	Contratação de serviço de garantia de fábrica para solução de armazenamento do fabricante NETAPP, modelo Storage FAS8040.	UNIDADE	1		
VALOR TOTAL					

DATA: **XX/XX/XXXX**

\_\_\_\_\_  
Representante legal

REGRAS/OBSERVAÇÕES PARA PRECIFICAÇÃO

- Validade da proposta: mínima de 90 (noventa) dias, a contar da data de abertura da sessão pública do pregão.
- Prazo de execução: CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA
- Local de execução: CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA
- Garantia do FABRICANTE: CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA
- A descrição dos itens deverá abranger todas as características do objeto ofertado, respeitadas as exigências mínimas estabelecidas no Termo de Referência – ANEXO II e no ANEXO III – especificações técnicas detalhadas
- Somente serão admitidas propostas com valores unitários e totais que estejam dentro dos limites máximos estimados pelo MPBA, conforme Termo de Referência.
- Este é apenas um modelo de documento, apresentado com a finalidade de demonstrar as informações mínimas que deverão constar na proposta comercial do fornecedor, sob pena de desclassificação. O fornecedor, portanto, poderá utilizar o formato que melhor lhe convier, desde que todas as informações solicitadas estejam claramente disponíveis.



ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

<b>1.1 DEFINIÇÃO DO OBJETO</b>	<b>INDICAÇÃO DO ITEM (SE ÚNICO) OU FAMÍLIA (SE MÚLTIPLOS):</b>  Contratação de serviço de garantia de fábrica para solução de armazenamento do fabricante NETAPP, modelo Storage FAS8040, pelo período de 17 meses.  <b>Observação:</b> Detalhamento dos itens que compõem a solução de armazenamento estão no ANEXO III (Especificações Técnicas Detalhadas).
<b>1.2 FORMA DE CONTRATAÇÃO</b>	<b>PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS:</b>  ➤ SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA
<b>1.3 PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS</b>	<b>NÃO SERÁ EXIGIDA DOS LICITANTES</b>
<b>1.4 JUSTIFICATIVA:</b>  <b><u>NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO</u></b>	Em virtude de ser a principal solução de armazenamento de dados do MPBA em funcionamento desde a sua aquisição no ano de 2016 e ter seu período de garantia atual finalizando em agosto de 2021, faz-se necessária a contratação de um novo período de garantia visando a continuidade do funcionamento pleno do equipamento através dos serviços de suporte técnico com manutenção corretiva prestados pelo fabricante.
<b>1.5 JUSTIFICATIVA:</b>  <b><u>AGRUPAMENTO DOS ITENS EM LOTES</u></b>	<b>NÃO SE APLICA</b> (licitação disputada por <b>itens</b> )
<b>1.6 JUSTIFICATIVA:</b>  <b><u>SERVIÇOS CONTINUADOS</u></b>	<b>JUSTIFICATIVA:</b>  A solução possui vida útil prevista para finalizar em Janeiro/2023 e o período de 17 meses a ser contratado visa garantir o suporte técnico com manutenção corretiva pelo fabricante até essa data. Esse quantitativo refere-se ao máximo possível de aproveitamento da vida útil da solução, preservando o investimento realizado desde sua aquisição com diversas melhorias posteriores e minimizando os custos de contratação desse serviço para esse período completo.
<b>1.7 ENQUADRAMENTO DO OBJETO</b>	<b>SERVIÇOS COMUNS:</b> aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos, com base nas especificações usuais praticadas no mercado.



<b>1.8 INDICAÇÃO DE CARACTERÍSTICAS E/OU ESPECIFICAÇÕES EXCLUSIVAS</b>	SIM					
	<b>1.8.1 ESPECIFICAÇÃO DE ITENS E CARACTERÍSTICAS/ESPECIFICAÇÕES CORRESPONDENTES:</b> <table border="1"><thead><tr><th>ITEM / LOTE</th><th>INDICAÇÃO DO SERVIÇO</th><th>CARACTERÍSTICAS/ESPECIFICAÇÕES</th></tr></thead><tbody><tr><td>Item único</td><td>Garantia de fábrica para solução de armazenamento do fabricante NETAPP, pelo período de 17 meses</td><td>O serviço de garantia deverá obrigatoriamente ser prestado pelo fabricante NETAPP. O serviço deverá se referir à solução de armazenamento Storage FAS8040, do fabricante NETAPP, abrangendo todos os equipamentos daquela marca listados no ANEXO III do edital</td></tr></tbody></table> <b>1.8.2 JUSTIFICATIVA:</b> Trata-se de contratação de garantia para equipamento instalado e em funcionamento no MPBA. Todos os itens listados são parte integrante desse equipamento com total interdependência, compondo uma solução do mesmo fabricante. O objeto a ser contratado é fornecido pela empresa fabricante do equipamento, empresa NETAPP, e dela depende a continuidade e desenvolvimento do produto para o qual a garantia será contratada. Para garantir ao MPBA a possibilidade de correção de problemas que podem vir a ocorrer nos softwares e hardwares que compõe o equipamento, é necessário que o próprio fabricante forneça a garantia para o equipamento, podendo fazê-lo através de suas revendas autorizadas.	ITEM / LOTE	INDICAÇÃO DO SERVIÇO	CARACTERÍSTICAS/ESPECIFICAÇÕES	Item único	Garantia de fábrica para solução de armazenamento do fabricante NETAPP, pelo período de 17 meses
ITEM / LOTE	INDICAÇÃO DO SERVIÇO	CARACTERÍSTICAS/ESPECIFICAÇÕES				
Item único	Garantia de fábrica para solução de armazenamento do fabricante NETAPP, pelo período de 17 meses	O serviço de garantia deverá obrigatoriamente ser prestado pelo fabricante NETAPP. O serviço deverá se referir à solução de armazenamento Storage FAS8040, do fabricante NETAPP, abrangendo todos os equipamentos daquela marca listados no ANEXO III do edital				

## 2. INFORMAÇÕES LICITATÓRIAS

<b>2.1 PARÂMETRO(S) DE JULGAMENTO DA PROPOSTA</b>	<b>MENOR PREÇO</b>
<b>2.2 ANÁLISE DOCUMENTAL</b>	<b>UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL POR ANALISAR PROPOSTA E DOCUMENTOS TÉCNICOS:</b> ➤ DTI / Coordenação de Infraestrutura Tecnológica
<b>2.3 MODO DE DISPUTA DA LICITAÇÃO</b>	<b>ABERTO</b> (Regra geral) ➤ Intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances: 3% (três por cento), a incidir sobre todos os itens.
<b>2.4 DIVULGAÇÃO DOS PREÇOS REFERENCIAIS PARA AS LICITANTES</b>	<b>ORÇAMENTO DIVULGADO NO EDITAL</b>



<p><b>2.5 DOCUMENTAÇÃO A SER SOLICITADA EM CONJUNTO COM A PROPOSTA</b></p>	<p><b>OUTRO(S) DOCUMENTO(S):</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>➤ <b>NOME DO DOCUMENTO:</b> Declaração, carta ou certificado de autorização do fabricante NETAPP para comercialização da solução ofertada. Será aceita, além da documentação proposta, pesquisa no site do fabricante caso conste a referida informação e seja pública.<ul style="list-style-type: none"><li>○ EMISSOR(A): <i>Fabricante NETAPP.</i></li><li>○ ITEM/LOTE LICITADO CORRESPONDENTE: <i>Item Único.</i></li><li>○ REQUISITO TÉCNICO A SER COMPROVADO: <i>Que o licitante possui autorização do fabricante para comercializar os seus serviços de garantia.</i></li><li>○ JUSTIFICATIVA TÉCNICA DA NECESSIDADE: <i>Somente empresas autorizadas pelo fabricante do equipamento estão aptas a comercializar seus serviços de garantia de fábrica.</i></li></ul></li><li>➤ <b>NOME DO DOCUMENTO:</b> Documentação técnica ou declaração do fabricante que comprove que a garantia proposta pelo licitante atende ao SLA pedido e seja na modalidade “on site”. Será aceita, além da documentação proposta, pesquisa no site do fabricante caso conste a referida informação e seja pública.<ul style="list-style-type: none"><li>○ EMISSOR(A): <i>Fabricante NETAPP.</i></li><li>○ ITEM/LOTE LICITADO CORRESPONDENTE: <i>Item Único.</i></li><li>○ REQUISITO TÉCNICO A SER COMPROVADO: <i>Atendimento ao SLA pedido e à modalidade de garantia “on site”.</i></li><li>○ JUSTIFICATIVA TÉCNICA DA NECESSIDADE: <i>Podem haver modalidades de garantia que não atendam plenamente os requisitos técnicos solicitados.</i></li></ul></li></ul>
<p><b>2.6 SOLICITAÇÃO DE DEMONSTRAÇÃO DE COMPATIBILIDADE (AMOSTRA)</b></p>	<p><b>NÃO</b></p>
<p><b>2.7 DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA</b></p>	<p><b>ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA</b> - Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível, em <b>características, quantidades e prazos</b>, com o objeto da licitação.</p> <ul style="list-style-type: none"><li>➤ <b>CRITÉRIOS DE PERTINÊNCIA E COMPATIBILIDADE:</b><ul style="list-style-type: none"><li>○ <b>CARACTERÍSTICAS:</b><ol style="list-style-type: none"><li>1) O(s) atestado(s) deverá(ão) comprovar que a licitante tenha vendido serviço de garantia de fábrica do fabricante NETAPP;</li><li>2) O(s) atestado(s) indicar o produto do fabricante fornecido em garantia (marca e modelo), sendo aceito qualquer produto da linha de Storage do fabricante NetApp;</li></ol></li><li>○ <b>PRAZOS:</b> O(s) serviço(s) atestado(s) deverá(ão) ter sido executado pelo período mínimo de 01 (um) ano.</li></ul></li><li>➤ <b>SOMATÓRIO DE ATESTADOS</b> (Relativamente ao prazo de vigência mínimo da contratação): <b>SIM.</b></li><li>➤ <b>OUTROS REQUISITOS/REGRAMENTOS PARA OS ATESTADOS:</b> O(s) atestado(s) de capacidade técnica deverá(ão) ser expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, conter dados da empresa/órgão contratante e certificar a inexistência de fato ou conduta que desabone a licitante.</li></ul>





<b>2.8 DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA</b>	<b>CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL</b>
<b>2.9 PRAZO(S) PARA ASSINATURA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E/OU DO CONTRATO</b>	<b>HAVERÁ SOMENTE CELEBRAÇÃO DE CONTRATO</b>  ➤ Prazo: 15 dias Corridos

### 3. REGRAS DE CONTRATAÇÃO

<b>3.1 REGRAS DE EXECUÇÃO CONTRATUAL</b>	<b>3.1.1 REGIME DE EXECUÇÃO:</b> <i>Empreitada por preço global.</i>
	<b>3.1.2 PRAZO PARA RETIRADA DA NOTA DE EMPENHO:</b>  ➤ 15 dias Corridos  <b>3.1.2.1</b> As comprovações da convocação e da entrega/retirada da nota de empenho poderão ocorrer por quaisquer dos seguintes meios: por meio eletrônico (através de confirmação de recebimento de e-mail), aposição de assinatura (para retirada presencial) ou por Aviso de Recebimento dos correios (quando a entrega for via postal).  <b>3.1.2.2</b> O Fornecedor poderá solicitar a prorrogação do prazo para retirada/recebimento da nota de empenho, por igual período ao original, por motivo justo e aceito pela Administração, nos termos do art. 124, § 4º, da Lei Estadual – BA nº 9433/2005.
	<b>3.1.3 FORMA E PRAZOS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:</b>  <b>3.1.3.1</b> Fornecimento de garantia: O período de vigências das garantias contratadas deverá iniciar em 10 de agosto de 2021, ou em 15 (quinze) dias corridos após o recebimento da nota de empenho pela empresa CONTRATADA caso o empenho seja emitido após o dia 25 de julho de 2021.  <b>3.1.3.2</b> A CONTRATADA deverá providenciar a entrega de documento formal de que as garantias contratadas estão ativas e devidamente licenciadas em nome da CONTRATANTE, contemplando todos os itens da solução, listados no Apenso I deste Termo de Referência e no ANEXO III deste edital. Serão aceitas como comprovante de fornecimento das garantias o registro das mesmas no site do Fabricante ou qualquer documento emitido pelo fabricante que as conste.  <b>3.1.3.3</b> A entrega do objeto do presente contrato poderá ser efetuada por meio eletrônico no endereço de e-mail <a href="mailto:ld-cit@mpba.mp.br">ld-cit@mpba.mp.br</a> ou ser disponibilizado no portal do fabricante.  <b>3.1.3.4</b> Todas as tarefas administrativas estão previstas para ocorrerem em horário comercial, de segunda-feira a sexta-feira das 08 h às 18 h, podendo ocorrer atividades fora do horário comercial mediante autorização do CONTRATANTE.  <b>3.1.3.5</b> A garantia consistirá em suporte técnico com manutenção corretiva na modalidade “on site” e suporte técnico, prestados de acordo com os manuais e as normas técnicas específicas do fabricante, a fim de manter os equipamentos em perfeitas condições de uso.



	<p><b>3.1.3.6</b> Os serviços de suporte técnico com manutenção corretiva serão solicitados pela equipe técnica do MPBA mediante abertura de chamado, via chamada telefônica local ou gratuita, e-mail ou sítio na Internet, devendo o recebimento dos chamados ocorrer em período integral (24x7).</p> <p><b>3.1.3.7</b> Os atendimentos poderão ser realizados remotamente (via Internet, telefone ou e-mail) ou presencialmente, se necessário, sem custo adicional para o CONTRATANTE.</p> <p><b>3.1.3.8</b> Os chamados para Assistência Técnica deverão ser atendidos no prazo máximo de 8 (oito) horas corridas, contadas da notificação pelo MPBA.</p> <p><b>3.1.3.9</b> O prazo acima refere-se apenas a troca de peças defeituosas na modalidade on site. O primeiro atendimento deverá ocorrer em até 4 horas corridas em regime 24x7 (ou seja, disponível 24 horas por dia e 7 dias por semana).</p> <p><b>3.1.3.10</b> Não haverá limite de quantidade de chamados durante a vigência do contrato.</p> <p><b>3.1.3.11</b> Todos chamados deverão ser tratados em língua portuguesa do Brasil.</p> <p><b>3.1.3.12</b> Eventuais despesas com deslocamento de técnicos aos locais de reparo dos equipamentos, bem como todas as despesas de transporte, diárias, tributos, seguros ou qualquer outra despesa envolvida, não geram ônus ao CONTRATANTE.</p> <p><b>3.1.3.13</b> Entende-se por suporte técnico aquele efetuado para resolução de problemas ou esclarecimento de dúvidas sobre os equipamentos e sua utilização, se destinando à:</p> <p><b>3.1.3.13.1</b> Correção de problemas e esclarecimento de dúvidas sobre configuração, funcionamento e utilização da solução ofertada.</p> <p><b>3.1.3.13.2</b> Manutenção corretiva e atualização da solução ofertada.</p> <p><b>3.1.3.14</b> Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a remover os defeitos apresentados nos equipamentos, compreendendo a substituição de peças defeituosas, ajustes, reparos e correções. Ressalta-se que a troca das peças e componentes eletrônicos e/ou mecânicos deve ser efetuada com material novo e original de fábrica. Na hipótese de haver impossibilidade de conserto ou substituição de peça defeituosa ou componente de algum equipamento/software que compõe a solução a ser garantida por força deste instrumento, deverá ocorrer a substituição completa do bem por outro igual ou equivalente devidamente garantido e certificado pelo fabricante, mediante aprovação do MPBA.</p> <p><b>3.1.3.15</b> Os profissionais envolvidos na execução dos serviços deverão ser certificados pelo fabricante.</p> <p><b>3.1.3.16</b> O atendimento ocorrerá preferencialmente em dias úteis, durante o período das 08:00 às 18:00h ou em horário predefinido entre as partes, conforme o grau de impacto do problema nos serviços do CONTRATANTE.</p> <p><b>3.1.3.17</b> Somente em caso de necessidade imperiosa o equipamento deverá ser levado para conserto em laboratórios externos às instalações da CONTRATANTE. Nesses casos, deverão ser disponibilizados equipamentos idênticos para utilização durante a manutenção, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE. Caso surja algum defeito que não possa ser resolvido pela assistência técnica local, deverá ser informado ao CONTRATANTE para onde será enviado o equipamento (nome da empresa, CNPJ, endereço completo, telefone e e-mail), bem como o nome da pessoa responsável pelos serviços.</p>
<b>3.2 EXIGÊNCIA DE GARANTIA PARA O OBJETO</b>	<b>SEM EXIGÊNCIA DE GARANTIA</b> Observação: O objeto já é a própria garantia do equipamento.
<b>3.3 CONDIÇÕES E RESPONSÁVEIS PELO RECEBIMENTO</b>	<p><b>3.3.1 PRAZO PARA RECEBIMENTO PROVISÓRIO:</b> 15 dias Corridos</p> <p><b>3.3.2 PRAZO PARA RECEBIMENTO DEFINITIVO:</b> 30 dias Corridos</p> <p><b>3.3.3 UNIDADE RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO:</b> DTI / Coordenação de Infraestrutura Tecnológica</p>



	<p><b>3.3.4 PRAZO PARA ADEQUAÇÃO OU SUBSTITUIÇÃO DE SERVIÇO(S) REJEITADO(S): 30 DIAS CORRIDOS</b></p> <hr/> <p><b>DEMAIS REGRAMENTOS:</b></p> <p><b>3.3.5</b> O recebimento dos serviços ocorrerá mediante conferência destes, confrontando com as especificações contidas no Edital de Licitação (inclusive anexos, como o termo de referência) e na proposta de preços, bem como a regras, condições e quantitativos definidos na ordem de serviços.</p> <p><b>3.3.6</b> O recebimento definitivo do objeto deste contrato só será concretizado depois de adotados, pelo Ministério Público do Estado da Bahia, todos os procedimentos contidos nos Ato Normativos internos relativos ao tema, respeitadas as exigências contidas do art. 161 da Lei Estadual- BA nº 9.433/2005;</p> <p><b>3.3.7</b> O aceite ou aprovação do objeto pelo Ministério Público do Estado da Bahia não exclui a responsabilidade do fornecedor por vícios, defeitos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Contrato e no processo de Licitação que o originou, verificadas posteriormente, garantindo-se ao Ministério Público do Estado da Bahia, inclusive, as faculdades previstas na Lei Federal n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.</p>
<p><b>3.4 POSSIBILIDADE OU NÃO DE SUBCONTRATAÇÃO</b></p>	<p><b>ADMITIDA A SUBCONTRATAÇÃO</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>➤ Indicar parcela(s) subcontratável(eis): troca de peças e suporte técnico avançado.</li><li>➤ Indicar regras/condições para subcontratação: Os serviços de troca de peças e suporte técnico avançado poderão ser executados pelo fabricante ou por assistência técnica autorizada pelo fabricante.</li></ul>
<p><b>3.5 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO</b></p>	<p><b>3.5.1 PERIODICIDADE DE PAGAMENTO:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>➤ O pagamento dos serviços ocorre integralmente e logo após a confirmação da “extensão” de garantia pelo fabricante, ainda que a execução propriamente dita dos serviços ocorra ao longo dos meses que sucedem o pagamento;</li></ul> <hr/> <p><b>3.5.2 CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA EFETIVAÇÃO DO PAGAMENTO:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>➤ Comprovação da ativação da garantia de fábrica junto ao fabricante NETAPP, mediante apresentação de documento do fabricante ou verificação no portal do fabricante (website específico para acompanhamento de seus produtos comercializados).</li></ul>
<p><b>3.6 POSSIBILIDADE OU NÃO DE REAJUSTAMENTO, COM INDICAÇÃO DE ÍNDICE OFICIAL</b></p>	<p><b>NÃO É CABÍVEL A PREVISÃO DE REAJUSTAMENTO, DADA A NATUREZA DOS SERVIÇOS</b></p>



<b>3.7 DEFINIÇÃO DE VIGÊNCIAS</b>	<p><b>3.7.1 DEFINIÇÃO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>➤ <b>CONTRATAÇÕES <u>COM</u> INSTRUMENTO FORMAL DE CONTRATO:</b> 20 meses contados a partir da data da publicação do resumo do contrato no Diário da Justiça Eletrônico.<ul style="list-style-type: none"><li>○ <b>JUSTIFICATIVA:</b> O prazo de 20 meses refere-se ao tempo de garantia adquirido, adicionado prazo para assinatura de contrato e entrega do serviço.</li></ul></li></ul>
<b>3.8 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA</b>	<p><b>3.7.2 POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA: NÃO</b></p> <p>3.8.1 Executar o objeto contratual de acordo com os prazos e as especificações técnicas constantes no instrumento convocatório e seus anexos, no local determinado, nos dias e nos turnos e horários de expediente do MPBA, não podendo eximir-se da obrigação, ainda que parcialmente, sob a alegação de falhas, defeitos ou falta de pessoal, materiais e/ou peças;</p> <p>3.8.2 Adotar as providências legais e/ou contratuais cabíveis, nas ocorrências de danos no decurso do uso normal do produto durante o prazo de garantia e por defeitos de fabricação;</p> <p>3.8.3 Promover, às suas expensas e sob sua responsabilidade, a adequada embalagem, transporte e entrega do(s) bem(ns);</p> <p>3.8.4 Prestar diretamente o objeto contratado, não o transferindo a outrem, no todo ou em parte, ressalvando-se apenas os casos de cisão, fusão ou incorporação da empresa contratada, desde que não impeçam os compromissos assumidos para com o MPBA, observando-se, ainda, eventuais restrições à subcontratação definidas neste instrumento;</p> <p>3.8.5 Manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de licitação;</p> <p>3.8.6 Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes que, porventura, sejam necessários à execução da contratação;</p> <p>3.8.7 Responsabilizar-se pelo cumprimento das exigências previstas na legislação profissional específica e pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução da contratação;</p> <p>3.8.7.1 A eventual retenção de tributos pelo MPBA não implicará na responsabilização deste, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros, decorrentes de inadimplemento(s) de tributos pela empresa contratada;</p> <p>3.8.8 Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação e com este documento, contendo descrição dos serviços, indicação de quantidades, preços unitários e valor total;</p> <p>3.8.9 Arcar, quando da execução do objeto contratado, com todo e qualquer dano ou prejuízo, independentemente da natureza, causado ao MPBA e/ou a terceiros, ainda que por sua culpa, em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir ao MPBA todos os custos decorrentes de indevida paralisação ou interrupção dos serviços contratados;</p> <p>3.8.10 Não introduzir, seja a que título for, nenhuma modificação na especificação do objeto contratado ou das eventuais normas técnicas a serem seguidas, sem o consentimento prévio, e por escrito, do MPBA;</p>



	<p>3.8.11 Atender, nos prazos consignados neste instrumento e/ou pelo MPBA, às recusas ou determinações de desfazimento/refazimento fornecimentos e/ou serviços acessórios que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições do Edital (e anexos) constante no processo licitatório que o originou, providenciando sua imediata correção ou realização, sem ônus para o MPBA;</p> <p>3.8.12 Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência da contratação, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e à execução contratual, e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização;</p> <p>3.8.13 Comunicar formalmente ao MPBA qualquer anormalidade que interfira no bom andamento da execução da contratação;</p> <p>3.8.14 Manter sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão e direção da eventual mão de obra necessária à execução completa e eficiente da contratação;</p> <p>3.8.15 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo MPBA.</p>
<p><b>3.9 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE</b></p>	<p>3.9.1 Fornecer, no prazo de até 10 (dez) dias a contar do início da vigência da contratação, as informações necessárias para que a empresa contratada possa executar plenamente o objeto contratado;</p> <p>3.9.2 Realizar os pagamentos devidos pela execução do contrato, nos termos e condições previstos neste documento;</p> <p>3.9.3 Permitir o eventual acesso dos empregados autorizados da empresa contratada às instalações físicas do MPBA, nos locais e na forma que se façam necessários para a execução contratual;</p> <p>3.9.4 Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento dos prazos e das condições da contratação, notificando a empresa contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;</p> <p>3.9.5 Fornecer à empresa contratada, mediante solicitação, atestado de capacidade técnica, quando o fornecimento do objeto atender satisfatoriamente os prazos de entrega, qualidade e demais condições previstas em edital e seus anexos.</p>
<p><b>3.10 INDICAÇÃO SOBRE A NECESSIDADE DE GARANTIA CONTRATUAL, COM PERCENTUAL</b></p>	<p><b>NÃO SERÁ EXIGIDA GARANTIA CONTRATUAL</b></p>



APENSO I – DETALHAMENTO DOS ITENS

1. INDICAÇÃO DOS ITENS QUE COMPÕEM O OBJETO:

OPÇÃO 1 - LICITAÇÃO POR ITENS

Item	Descrição (Especificações técnicas)	Unidade de medida	Quantidade	Quantidade mínima por solicitação	Unidade Solicitante	Valor unitário	Valor total por item	Requisito de participação
LICITAÇÃO POR ITENS								
1	Contratação de serviço de garantia de fábrica para solução de armazenamento do fabricante NETAPP, modelo Storage FAS8040.	UN	1	1	DTI/CIT	R\$ 271.350,44	R\$ 271.350,44	AMPLA CONCORRÊNCIA
<b>VALOR GLOBAL MÁXIMO ESTIMADO PARA A LICITAÇÃO</b>								<b>R\$ 271.350,44</b>



ANEXO III – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DETALHADAS

Faz parte da referida solução do fabricante NetApp, modelo FAS8040, instalado no Ministério Público do Estado da Bahia, as controladoras, gavetas e discos relacionados abaixo que compõem a solução a ser garantida por força da contratação do objeto deste edital:

Descrição	Modelo	Serial (Quando aplicável)	Quantidade
Controladora	FAS8040	721626000011 e 721626000012	2
Disco SAS 1.8TB	X343A		1
Gaveta para discos SAS	DS2246		2
Gaveta para discos FSAS	DS4246		1
Discos SAS 1.8TB	X426A		47
Discos NL-SAS 4TB	X477A		18



## ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE, ENTRE SI, CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, NA FORMA ABAIXO:**

**CONTRATO Nº XXX/201X – SGA**

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA**, CNPJ nº 04.142.491/0001-66, com sede situada à 5ª Avenida, 750, Centro Administrativo da Bahia - CAB, Salvador - BA, neste ato representado, mediante Ato de Delegação nº 70/2014, pelo Superintendente de Gestão Administrativa **Frederico Welington Silveira Soares**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a **EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CNPJ nº. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, estabelecida à xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, representada por **XXXXXXXXXX**, CPF/MF nº **XXXXXXXX**, doravante denominada **CONTRATADA**, com supedâneo no quanto disposto na Lei Estadual-BA nº 9.433/2005, e, ainda, observado o constante no Processo de Licitação, modalidade Pregão **Eletrônico** nº **xxx/2018**, protocolado sob o nº 19.09.00844.0000880/2021-35, o qual integra este instrumento, independentemente de transcrição, **CELEBRAM** o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de garantia de fábrica para solução de armazenamento do fabricante NETAPP, modelo Storage FAS8040, pelo período de 17 meses.

1.2 A solução de armazenamento objeto da garantia ora contratada compõe-se dos seguintes itens:

1.2.1 Duas Controladoras, modelo FAS8040, serial 721626000011 e 721626000012;

1.2.2 Um Disco SAS 1.8TB, modelo X343A;

1.2.3 Duas Gaveta para discos SAS, modelo DS2246;

1.2.4 Uma Gaveta para discos FSAS, modelo DS4246;

1.2.5 Quarenta e sete Discos SAS 1.8TB, modelo X426A;

1.2.6 Dezoito Discos NL-SAS 4TB, modelo X477A.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE FORNECIMENTO, DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

2.1 O regime de execução do presente contrato é empreitada por preço global;

2.2 O **CONTRATANTE** convocará a **CONTRATADA** para retirar a nota de empenho no prazo de até 15 (quize) dias contados da data da notificação, a ser efetivada, preferencialmente, por e-mail;

2.2.1 As comprovações da convocação e da entrega/retirada da nota de empenho poderão ocorrer por quaisquer dos seguintes meios: por meio eletrônico (através de confirmação de recebimento de e-mail), aposição de assinatura (para retirada presencial) ou por Aviso de Recebimento dos correios (quando a entrega for via postal).

2.2.2 A **CONTRATADA** poderá solicitar a prorrogação do prazo para retirada/recebimento da nota de empenho, por igual período ao original, por motivo justo e aceito pela Administração, nos termos do art. 124, § 4º, da Lei Estadual – BA nº 9433/2005.





2.3 A **CONTRATADA** providenciará a entrega de documento formal comprobatório de que as garantias contratadas estão ativas e devidamente licenciadas em nome do **CONTRATANTE**, contemplando todos os itens da solução listados na **cláusula primeira** deste instrumento.

2.3.1 Serão aceitas como comprovante de fornecimento das garantias, indicação do registro das mesmas no site do Fabricante ou qualquer documento emitido pelo fabricante que as conste;

2.3.2 O documento comprobatório da efetivação da garantia deverá indicar o prazo de 17 (dezesete) meses de vigência, contados a partir de 10 de agosto de 2021, ou a partir de 15 (quinze) dias após o recebimento da Nota de Empenho pela Contratada, caso este ocorra após o dia 25 de julho de 2021;

2.3.3 A **CONTRATADA** poderá encaminhar, por meio do endereço eletrônico [ld-cit@mpba.mp.br](mailto:ld-cit@mpba.mp.br); a comprovação da disponibilização da garantia ou informar que a mesma encontra-se disponibilizada no Portal do fabricante, indicando o respectivo endereço eletrônico;

2.4 Os serviços objeto deste contrato consubstanciam-se no suporte técnico com manutenção corretiva, na modalidade *on site*, e serão prestados de acordo com os manuais e as normas técnicas específicas do fabricante, a fim de manter os equipamentos em perfeitas condições de uso observando-se o seguinte:

2.4.1 O suporte técnico compreende os serviços destinados à resolução de problemas ou esclarecimento de dúvidas sobre os equipamentos e sua utilização, sobre configuração, funcionamento e utilização da solução ofertada, destinando-se, ainda, à manutenção corretiva e atualização da mesma;

2.4.1.1 A manutenção corretiva será destinada a remover defeitos apresentados nos equipamentos, compreendendo a substituição de peças defeituosas, ajustes, reparos e correções;

2.4.1.1.1 A substituição de peças, componentes eletrônicos e/ou mecânicos será efetuada sempre com a utilização de produtos novos, originais de fábrica;

2.4.1.1.2 Na hipótese de haver impossibilidade de conserto ou substituição de peça defeituosa ou componente de algum equipamento/software que compõe a solução a ser garantida por força deste instrumento, deverá a **CONTRATADA** promover a substituição completa do bem igual ou equivalente devidamente garantido e certificado pelo fabricante, mediante aprovação do MPBA.

2.4.1.1.3 Somente em caso de necessidade imperiosa o equipamento deverá ser levado para conserto em laboratórios externos às instalações do **CONTRATANTE**. Nesses casos, deverão ser disponibilizados equipamentos idênticos para utilização durante a manutenção, sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**. Caso surja algum defeito que não possa ser resolvido pela assistência técnica local, a **CONTRATADA** será obrigada a informar ao **CONTRATANTE** para onde será enviado o equipamento (nome da empresa, CNPJ, endereço completo, telefone e e-mail), bem como o nome da pessoa responsável pelos serviços. Em qualquer caso, os ônus correrão por conta da **CONTRATADA**.

2.4.2 Todas as tarefas administrativas estão previstas para ocorrer em horário comercial, de segunda-feira a sexta-feira das 08:00h às 18:00h, podendo ocorrer atividades fora do horário comercial mediante autorização do **CONTRATANTE**;

2.4.3 Os serviços serão solicitados pela equipe técnica do Ministério Público do Estado da Bahia mediante abertura de chamado junto à **CONTRATADA**, via chamada telefônica local ou gratuita, e-mail ou sítio na Internet, devendo o recebimento dos chamados ocorrer em período integral (regime 24x7);



2.4.4 Os atendimentos poderão ser realizados remotamente (via Internet, telefone ou e-mail) ou presencialmente, se necessário, sem custo adicional para o **CONTRATANTE**.

2.4.5 O primeiro atendimento deverá ocorrer em até 4 horas corridas em regime 24x7 (ou seja, disponível 24 horas por dia e 7 dias por semana).

2.4.6 Os chamados para Assistência Técnica, relativamente à troca de peças defeituosas na modalidade *on site*, devem ser atendidos no prazo máximo de 08 (oito) horas, contadas da notificação pelo **CONTRATANTE**;

2.4.7 Não haverá limite de quantidade de chamados durante a vigência do contrato;

2.4.8 Todos os chamados deverão ser tratados em língua portuguesa do Brasil;

2.4.9 Eventuais despesas com deslocamento de técnicos da **CONTRATADA** aos locais de reparo dos equipamentos, bem como todas as despesas de transporte, diárias, tributos, seguros ou qualquer outra despesa envolvida, ficam a cargo exclusivo da **CONTRATADA**;

2.4.10 Os profissionais envolvidos na execução dos serviços deverão ser certificados pelo fabricante;

2.4.11 O atendimento ocorrerá preferencialmente em dias úteis, durante o período das 08:00 às 18:00h ou em horário predefinido entre as partes, conforme o grau de impacto do problema nos serviços do **CONTRATANTE**.

2.5 O recebimento provisório dos serviços realizados, se dará no prazo de 15 (quinze) dias e ficará sob a responsabilidade de um representante da Diretoria de Tecnologia da Informação do **CONTRATANTE**;

2.6 O **CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, o objeto contratual em desacordo com as condições pactuadas, podendo, entretanto, se lhe convier, decidir pelo recebimento, neste caso com as deduções cabíveis;

2.6.1 Em caso de recusa, no todo ou em parte, do objeto contratado, fica a **CONTRATADA** obrigada a substituir e/ou reparar o(s) serviço(s) rejeitado(s) no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contadas a partir da notificação expedida pelo **CONTRATANTE**, sem ônus adicional para este;

2.13 O recebimento definitivo do objeto deste contrato se dará no prazo de 30 (trinta) dias e será concretizado depois de adotados, pelo **CONTRATANTE**, todos os procedimentos cabíveis do art. 161 da Lei Estadual- BA nº 9.433/2005;

2.13.1 Esgotado o prazo total para a conclusão do recebimento definitivo sem qualquer manifestação do **CONTRATANTE**, considerar-se-á definitivamente aceito o objeto contratual, para fins de habilitação para pagamento;

2.14 O aceite ou aprovação do objeto pelo **CONTRATANTE** não exclui a responsabilidade civil da **CONTRATADA** por vícios, defeitos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Contrato e no processo de Licitação que o originou, verificadas posteriormente, garantindo-se ao **CONTRATANTE**, inclusive, as faculdades previstas na Lei Federal n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:



<b>Cód. Unidade Orçamentária/Gestora</b> 40.601.0003	<b>Ação (P/A/OE)</b> 2002	<b>Região</b> 9900	<b>Destinação de Recursos (Fonte)</b> 100	<b>Natureza da Despesa</b> 33.90.40
---	------------------------------	-----------------------	--	--

#### CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

4.1 Dá-se ao presente contrato o valor total, irrevogável, de R\$ **xxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxx reais)**;

4.2 Nos preços computados neste Contrato estão inclusos todos e quaisquer custos necessários ao fiel cumprimento deste instrumento, inclusive todos aqueles relativos a remunerações, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal disponibilizado pela **CONTRATADA** para a execução do objeto contratado, implantação, ativação, instalação, configuração, customização, transportes de qualquer natureza, deslocamentos, viagens, embalagem, ferramentas, materiais e insumos empregados, depreciação, aluguéis, administração, tributos e emolumentos.

#### CLÁUSULA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

5.1 A **CONTRATADA** se obriga a aceitar, quando solicitado e devidamente motivado pela Administração, nas mesmas condições estabelecidas neste instrumento, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do art. 143 da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005;

5.2 As supressões poderão ser superiores a 25% (vinte e cinco por cento), desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

#### CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA RETENÇÃO DE TRIBUTOS

6.1 O faturamento referente ao objeto deste contrato será efetuado em parcela única, e o pagamento será processado mediante apresentação, pela **CONTRATADA**, de Nota Fiscal/DANFE, e da comprovação da ativação da garantia junto ao fabricante NETAPP conforme definido no **item 2.3.1**, documentação esta que deverá estar devidamente acompanhada do **ACEITE** pelo **CONTRATANTE**, e se concluirá no prazo de 08 (oito) dias úteis a contar da data de apresentação da documentação, desde que não haja pendência a ser regularizada;

6.1.1 Verificando-se qualquer pendência impeditiva do pagamento, será considerada como data de apresentação da documentação aquela na qual foi realizada a respectiva regularização;

6.2 As notas fiscais far-se-ão acompanhar da documentação probatória relativa ao recolhimento dos tributos que tenham como fato gerador o objeto consignado na **CLÁUSULA PRIMEIRA**;

6.3 O **CONTRATANTE** realizará a retenção de impostos ou outras obrigações de natureza tributária, de acordo com a legislação vigente;

6.4 Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária, para crédito em conta corrente e agência indicadas pela empresa contratada, preferencialmente em banco de movimentação oficial de recursos do Estado da Bahia;

6.5 A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*, observado, sempre, o disposto no item **6.1.1**.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA, DO REAJUSTAMENTO E DA REVISÃO DE PREÇOS



7.1 O preço definido no **item 4.1** é irrevogável;

7.2 A revisão de preços nos termos do inc. XXVI do art. 8º da Lei Estadual nº. 9.433/2005, por interesse da **CONTRATADA**, dependerá de requerimento formal, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato. Deverá ser instaurada pelo **CONTRATANTE**, entretanto, quando este pretender recompor o preço que se tornou excessivo;

7.2.1 A revisão de preços, se ocorrer, deverá ser formalizada através de celebração de Aditivo Contratual.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA**

A vigência do presente contrato será de 20 (vinte) meses, contados a partir da data da publicação do seu resumo no Diário Eletrônico do Poder Judiciário do Estado da Bahia.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

9 Além das determinações contidas na **CLÁUSULA SEGUNDA** deste contrato e no Edital de licitação que o originou - que aqui se consideram literalmente transcritas, bem como daquelas decorrentes de lei, a **CONTRATADA**, obriga-se a:

9.1 Promover a execução contratual de acordo com as especificações técnicas e exigências constantes no instrumento convocatório e no presente contrato, nos locais determinados, nos dias, nos turnos e nos horários indicados pelo **CONTRATANTE**, não podendo eximir-se da obrigação, ainda que parcialmente, sob a alegação de falhas, defeitos ou falta de pessoal;

9.2 Manter sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão e direção da mão de obra necessária para execução completa e eficiente dos serviços objeto deste contrato;

9.2.1 É admitida a subcontratação parcial do objeto deste contrato para a troca de peças e suporte técnico avançado, que poderão ser executados pelo fabricante ou por assistência técnica autorizada pelo mesmo;

9.3 Fornecer toda mão de obra, equipamentos, ferramentas, materiais, peças, componentes e transportes necessários à execução completa dos serviços objeto deste Contrato;

9.4 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, serviços efetuados e peças/componentes em que se verificarem vícios, defeitos e incorreções;

9.5 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;

9.6 Fornecer os materiais necessários à execução dos serviços objeto deste instrumento conforme as exigências específicas, de acordo com os manuais e as normas técnicas especificadas pelo fabricante dos equipamentos;

9.7 Respeitar e fazer com que seus empregados respeitem as normas gerais de segurança do trabalho, identificação, disciplina e outros regulamentos instituídos pelo **CONTRATANTE**, bem como atentar para as regras de cortesia no local onde sejam executados os serviços objeto deste Contrato;

9.8 Promover o imediato afastamento, da execução do objeto contratual, de empregados cuja permanência se demonstre em desacordo com este instrumento, ou, ainda, com a moralidade e a ética, correndo, por exclusiva conta da **CONTRATADA**, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;



9.9 Responsabilizar-se pelo cumprimento das exigências previstas na legislação profissional específica e pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

9.9.1 A eventual retenção de tributos pelo **CONTRATANTE** não implicará na responsabilização deste, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros, decorrentes de inadimplemento(s) de tributos pela **CONTRATADA**;

9.10 Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição dos serviços, indicação de quantidades, preços unitários e valor total;

9.11 Arcar, quando da execução do objeto contratual, com todo e qualquer dano ou prejuízo, independentemente da natureza, causado ao **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, ainda que por sua culpa, em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir ao **CONTRATANTE** todos os custos decorrentes de paralisação ou interrupção dos serviços contratados, exceto quando isto ocorrer por sua solicitação, ou ainda por caso fortuito ou força maior, desde que tais circunstâncias sejam formalmente comunicadas ao **CONTRATANTE** no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;

9.12 Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes que, porventura, sejam necessários à execução do contrato;

9.13 Não introduzir, seja a que título for, nenhuma modificação na especificação do objeto contratado, sem o consentimento prévio, e por escrito, do **CONTRATANTE**;

9.14 Atender, nos prazos consignados neste instrumento, às recusas ou determinações, pelo **CONTRATANTE**, de realização/refazimento de serviços e/ou substituição de peças/componentes que não estejam sendo ou não tenham sido executados/fornecidos de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste contrato ou do instrumento convocatório, providenciando sua imediata correção ou realização, sem ônus para o **CONTRATANTE**;

9.15 Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência deste contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e à execução contratual, e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização;

9.16 Comunicar formalmente ao **CONTRATANTE** qualquer anormalidade que interfira no bom andamento da execução do Contrato;

9.17 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo **CONTRATANTE**, durante a vigência deste instrumento;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

10 O **CONTRATANTE**, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

10.1 Fornecer, no prazo de 10 (dez) dias a contar da data da assinatura do contrato, as informações necessárias para que a **CONTRATADA** possa executar plenamente o objeto contratado;

10.2 Realizar os pagamentos devidos pela execução do contrato, nos termos e condições previstos nas **CLÁUSULAS QUARTA E SEXTA**;

10.3 Permitir o acesso dos empregados autorizados da **CONTRATADA** às instalações físicas do **CONTRATANTE**, nos locais e na forma necessários para a execução dos serviços;

10.4 Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento dos prazos e das condições de realização do presente contrato, notificando a **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;



10.5 Fornecer à **CONTRATADA**, mediante solicitação, atestado de capacidade técnica, quando o fornecimento do objeto atender satisfatoriamente os prazos de entrega, qualidade e demais condições previstas neste Contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1 Na forma das disposições estabelecidas na Lei Estadual-BA nº 9.433/2005, o **CONTRATANTE** designará servidor(es), **por meio de Portaria específica para tal fim**, para a fiscalização deste contrato, tendo poderes, entre outros, para notificar a **CONTRATADA** sobre as irregularidades ou falhas que porventura venham a ser encontradas na execução deste instrumento;

11.2 Incumbe à fiscalização acompanhar e verificar a perfeita execução do contrato, em todas as suas fases, competindo-lhe, primordialmente:

11.2.1 Acompanhar o cumprimento dos prazos de execução e determinar as providências necessárias à correção de falhas, irregularidades e/ou defeitos, podendo ainda suspender a execução contratual, sem prejuízo das sanções contratuais legais;

11.2.2 Transmitir à **CONTRATADA** instruções, e comunicar alterações de prazos, cronogramas de execução e especificações do projeto, quando for o caso;

11.2.3 Promover a verificação da execução do objeto contratual, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;

11.2.4 Esclarecer prontamente as dúvidas da **CONTRATADA**, solicitando ao setor competente do **CONTRATANTE**, se necessário, parecer de especialistas;

11.3 A fiscalização, pelo **CONTRATANTE**, não desobriga a **CONTRATADA** de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto contratual;

11.3.1 A ausência de comunicação, por parte do **CONTRATANTE**, sobre irregularidades ou falhas, não exime a **CONTRATADA** das responsabilidades determinadas neste contrato;

11.4 O **CONTRATANTE** poderá recusar, sustar e/ou determinar o refazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste contrato ou do procedimento licitatório que o originou, ou ainda que atentem contra a segurança de terceiros ou de bens;

11.4.1 Qualquer serviço considerado não aceitável, no todo ou em parte, deverá ser refeito, reparado ou substituído pela **CONTRATADA**, às suas expensas;

11.4.2 A não aceitação de algum serviço, no todo ou em parte, não implicará na dilação do prazo de execução, salvo expressa concordância do **CONTRATANTE**.

11.5 Para fins de fiscalização, o **CONTRATANTE** poderá solicitar à **CONTRATADA**, a qualquer tempo, os documentos relacionados com a execução do presente contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1 A **CONTRATADA** sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas na Lei Estadual-BA nº. 9.433/2005, as quais poderão vir a ser aplicadas após o prévio e devido processo administrativo, assegurando-lhe, sempre, o contraditório e a ampla defesa.



12.2 - Em caso de inadimplemento parcial ou total de obrigações pela **CONTRATADA**, e não sendo suas justificativas aceitas pelo **CONTRATANTE**, àquela poderão ser aplicadas, observado o disposto no item anterior, as seguintes penalidades:

12.2.1 Multa;

12.2.2 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

12.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta punição e até que seja promovida sua reabilitação perante a Administração Pública Estadual;

12.2.4 Descredenciamento do sistema de registro cadastral.

12.3 Nas hipóteses de aplicação das sanções previstas nos **itens 12.2.2 a 12.2.4**, estas serão impostas à **CONTRATADA** cumulativamente com multa.

12.4 A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o **CONTRATADA** à multa de mora, que será graduada por infração e de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

12.4.1 Para hipótese de inexecução relacionada ao cumprimento de obrigação principal:

12.4.1.1 - 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do Contrato, em caso de descumprimento total da obrigação;

12.4.1.2 - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor total da parte do serviço não realizado;

12.4.1.3 - 0,7% (sete décimos por cento) por cada dia de atraso subsequente ao 30º (trigésimo), sobre o valor da parte do serviço não realizado;

12.4.2 Para hipótese de inexecução relacionada ao cumprimento de obrigação acessória, assim consideradas aquelas que coadjuvam com a principal:

12.4.2.1 - 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor global do contrato;

12.4.2.2 - 0,6% (seis décimos por cento) por cada dia de atraso subsequente ao 30º (trigésimo), sobre o valor global do contrato;

12.4.2.3 - Para cada obrigação acessória descumprida, a aplicação dos percentuais definidos nos **subitens 12.4.2.1 e 12.4.2.2**, estará limitada ao montante global de 10% (dez por cento) do valor global do contrato;

12.5. A aplicação de multa à **CONTRATADA** não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na Lei Estadual-BA nº 9.433/2005;

12.6 Quando aplicadas, as multas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, ou serem deduzidas do pagamento a ser efetuado pelo **CONTRATANTE**, caso este deva ocorrer dentro daquele prazo;

12.6.1 Na hipótese de ausência de adimplemento voluntário e impossibilidade de dedução, as multas serão descontadas da garantia contratual ou, na inviabilidade desta, cobradas judicialmente;



12.7 A aplicação de multas não tem caráter compensatório, e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade por perdas e/ou danos decorrentes das infrações cometidas;

12.8 Os custos correspondentes a danos e/ou prejuízos causados por culpa ou dolo da **CONTRATADA** deverão ser ressarcidos ao **CONTRATANTE** no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação administrativa, sob pena de, sem prejuízo do ressarcimento, serem considerados como hipótese de inadimplemento contratual, sujeita, portanto, à aplicação das sanções administrativas previstas nesta Cláusula.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO**

13.1 A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas no Capítulo IX, Seção VIII - Da Inexecução e da Rescisão dos Contratos, da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005;

13.2 O **CONTRATANTE** poderá rescindir unilateral e administrativamente o presente Contrato, nas hipóteses previstas nos incisos I a XVI, XX e XXI do art. 167 da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005.

13.3 Havendo rescisão administrativa do presente contrato, baseada em alguma das hipóteses previstas nos incisos II a XII do art. 167 da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005, o **CONTRATANTE** poderá adotar, no que couber, as medidas discriminadas no art. 169 do referido diploma legal.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA AUSÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO**

14.1 A utilização de mão de obra, pela **CONTRATADA**, para execução do presente contrato não ensejará, em nenhuma hipótese, vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**;

14.2 São vedadas à **CONTRATADA** a subcontratação de mão de obra e a transferência a terceiros da execução dos serviços objeto do presente instrumento;

14.2.1 Fica garantido o direito de regresso do **CONTRATANTE**, perante a **CONTRATADA**, para ressarcimento de toda e qualquer despesa trabalhista, previdenciária ou de cunho indenizatório que venha a ser condenado a pagar, na eventual hipótese de vir a ser demandado judicialmente, relativamente à execução do objeto contratual, por qualquer empregado ou subcontratado da **CONTRATADA** ou por qualquer pessoa que, ainda que irregularmente, execute o objeto contratual.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO**

Integram o presente contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo de licitação que o originou, referido no preâmbulo deste instrumento, bem como na proposta da **CONTRATADA** apresentada no referido procedimento, naquilo em que não diverja deste instrumento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICIDADE**

O **CONTRATANTE** será responsável pela publicação do resumo deste instrumento no Diário da Justiça Eletrônico (DJ-e), do Poder Judiciário do Estado da Bahia, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da sua assinatura.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO**





Fica eleito o Foro da Cidade do Salvador-Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos perante terceiros pela **CONTRATADA**, ou seus prepostos, ainda que vinculados à execução do presente contrato;

18.2 A inadimplência da **CONTRATADA**, com relação a quaisquer custos, despesas, tributos, exigências ou encargos previstos neste contrato, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

18.3 Aplicar-se-á a Lei Estadual nº 9.433/1905 para dirimir toda e qualquer questão legal relativa à execução deste contrato, em especial os casos omissos.

18.4 Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de alterar unilateralmente o contrato, mediante justificação expressa, nas hipóteses previstas no inciso I do art. 143 da Lei Estadual nº 9.433/1905, para melhor adequação às finalidades de interesse público, desde que mantido o equilíbrio econômico-financeiro original do contrato e respeitados os demais direitos da **CONTRATADA**.

18.5 Não caracterizam novação eventuais variações do valor contratual resultantes de reajustamento e/ou revisão de preços, de compensações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas ou, ainda, de alterações de valor em razão da aplicação de penalidades.

18.6 Inexistindo disposição específica, as obrigações contratuais devem ser praticadas no prazo de 05 (cinco) dias.

E, por assim estarem justos e contratados, firmam o presente Contrato em **02 (duas)** vias de igual teor e forma para que produza seus efeitos legais, após a publicação na Imprensa Oficial.

Salvador, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20xx.

Ministério Público do Estado da Bahia  
Frederico Welington Silveira Soares  
Superintendente

**CONTRATADA**  
Representante Legal  
Cargo